



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 1)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/19 PROCESSO Nº 158/19

INTERESSADO: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 068/19

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação futura de empresa para fornecimento, retirada, reforma, reinstalação, manutenção de placas de sinalização, dispositivos auxiliares, demarcação de solo, em ruas e avenidas do município, conforme o ANEXO I – Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global da Proposta.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): dia 01 de julho de 2019 das 09h30min às 10 horas.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 01 de julho de 2019 a partir das 10 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações – Praça Juca Novaes nº 1169 – Centro. Fone/Fax: 14-3711-2508.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 5.037/2017, Decreto Municipal 1.872/2008, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/06 e respectivas alterações.

O MUNICÍPIO DE AVARÉ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, nº 1.169. Também está disponibilizado, gratuitamente, para download no site www.avare.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas por escrito no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00 ou através do e-mail licitacao@avare.sp.gov.br.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

DAS AMOSTRAS E LAUDOS DO VENCEDOR

A empresa vencedora deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto ofertado e laudos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes. Sendo os laudos dos seguintes itens:

- 1) Da placa e sua estrutura: laudo das placas conforme ABNT NBR 14644/2013, colunas e estruturas metálicas galvanizadas a fogo conforme norma 7397, 7398, 7399, 6323.
- 2) Do controlador 12 fases: laudo de ensaio elétrico de acordo com as especificações técnicas da CET-SP por laboratório credenciado pelo INMETRO.
- 3) Dos grupos focais: conforme norma ABNT NBR 15889/2010.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 2)

4) Do tachão e tachinha:

Tachão – laudo conforme norma ABNT NBR – 15576/2008.

Tacha – laudo conforme norma ABNT NBR – 14636/2000.

5) Dos pórticos e estrutura metálicos: laudo conforme norma ABNT NBR – 7397,7398,7399 e 6323.

É obrigatório apresentação da amostra do módulo gps compatível tesc a marca existente, juntamente com as amostras dos itens.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Memorial Descritivo);

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de proposta;

Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Minuta de Ata de registro de preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Servidores ou Agente Político e Parentesco;

Anexo IX – Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

Anexo X – Desenhos Técnicos;

2. OBJETO:

2.1. Registro de preços para eventual contratação futura de empresa para fornecimento, retirada, reforma, reinstalação, manutenção de placas de sinalização, dispositivos auxiliares, demarcação de solo, em ruas e avenidas do município, conforme o ANEXO I – Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, **compatíveis ao ramo do objeto licitado**, sendo vedada à participação de:

3.1.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, de acordo com a Súmula 51 da TCESP;

3.1.4. Empresas com falências decretadas;

3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Avaré.

3.2. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. CREDENCIAMENTO (Fora dos Envelopes):

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 3)

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, fica dispensado da apresentação do termo de credenciamento constante do Anexo II, contudo, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Juntamente com o documento de credenciamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

- Para **Empresa Individual**: Requerimento de Empresário;
- Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Para **Cooperativas**: Estatuto Social em vigência.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.5. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.5.1. Da mesma forma estabelecida no subitem 4.5. deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei complementar 123/06.

4.6. Junto com os documentos de credenciamento e, em se tratando de ME/EPP/MEI, da declaração referente ao item 4.5, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV, e entregarão, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.7. A não apresentação do documento de credenciamento, ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.9. Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 4.5, em se tratando de ME/EPP/MEI, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 4)

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº A PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº B DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura da Estância Turística de Avaré PREGÃO Nº 0xx/2019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante	Prefeitura da Estância Turística de Avaré PREGÃO Nº 0xx/2019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B – Habilitação antes do Envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope “A” – PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

7.1.1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e/ou fax, e-mail, número de agência de conta bancária.

7.1.2. A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário;

7.1.3. O preço unitário e total fixo e irredutível, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, que deverão constar **obrigatoriamente** na proposta:

7.3.1. Conforme o ANEXO III.

7.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 5)

7.5. A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

7.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail.

7.8. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.9.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.9.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.10. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.10.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

7.11. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 6)

7.12. A **proposta vencedora** deverá ser apresentada valor unitário de cada item e o valor global, **não podendo o valor unitário e o global da proposta ser superior ao estimado pelo Município**, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.9.

8.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no item 14 do edital.**

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.20:

8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

8.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Juntamente com o documento de credenciamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

b) Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

c) Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.1. As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 8.4 no momento do credenciamento (item 4), não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.

8.5. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 7)

- 8.5.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União).
- 8.5.4.** Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 8.5.5.** Certidão de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.5.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 8.5.7.** Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).
- 8.5.8.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

8.7.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

8.8. Declaração Exigida:

8.8.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa e os sócios não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público.

8.8.2. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

8.9. Qualificação técnica (Serão analisados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes):

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.9.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando a execução pela licitante, de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à licitada.

8.9.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico da licitante, comprovando a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada.

8.9.3. Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 8)

sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços;

8.9.4. Comprovação de que a empresa dispõe de pessoal devidamente qualificado, obrigatoriamente com vínculo empregatício e em conformidade com as normas trabalhistas e de segurança de trabalho, dos seguintes profissionais: 01 engenheiro responsável técnico, 01 responsável de vias permanentes, 02 ajudantes com desempenho na área e 01 motorista.

8.9.5. Apresentação do PCMSO, PPRA e NR35 dos funcionários listados.

8.9.6. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV e, em se tratando de ME/EPP/MEI, a declaração referente ao item 4.5.

9.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

9.4. Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço Global** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **Menor Preço Global**, serão classificadas em ordem crescente.

9.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **Menor Preço Global**.

9.10. O valor mínimo entre os lances verbais será de aproximadamente **0,5% (meio por cento) do valor total estimado pela Administração.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 9)

9.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
- d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

9.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor Preço Global** e os valores estimados para a licitação.

9.15.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.16. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.17. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Global, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 10)

9.18.1. Os documentos de qualificação técnica serão analisados por responsável da Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes. Caso não compareça na sessão nenhum responsável da Secretaria, os documentos serão enviados a ela, ocorrendo a suspensão sine die do certame. Os envelopes B dos demais licitantes ficarão sob a guarda da comissão até a verificação da habilitação da melhor oferta. Após análise da documentação técnica, os licitantes serão notificados para o retorno da sessão.

9.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

9.20. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.21. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes,

9.22. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.23. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.24. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

9.25. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.26. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.27. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.28. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 11)

10.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço total por Item, encaminhando o processo para homologação pelo Secretário Municipal Requisitante.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. O licitante deverá protocolizar as razões e contrarrazões de recurso no Departamento de Licitação, na Praça Juca Novaes, 1.169 – Avaré/SP, de segunda a sexta, das 08 às 16 horas, dentro prazo citado acima.

10.2.2. Nessa hipótese, o Secretário Municipal Requisitante decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Homologada a presente licitação, a entrega deverá ocorrer conforme edital.

11.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Avaré os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

12.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. O objeto deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução do mesmo.

12.1.2. No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Avaré a nota fiscal/fatura referente à prestação de serviços.

13.2. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

13.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 13.5, a partir da data de sua reapresentação.

13.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Avaré em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução dos serviços.

13.5. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e entrega do objeto contratual.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 12)

14. PENALIDADES:

14.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

14.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

14.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.3. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

14.3.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

14.3.2. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

14.4.1. multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

14.4.2. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.4.3. ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

14.5. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

14.6. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

14.7. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

14.8. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

14.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 13)

§3º -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

14.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.11. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

14.11.1. advertência.

14.11.2. multa.

14.11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

14.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

14.12. A multa prevista no artigo anterior será:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 14)

14.12.1. de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

14.12.2. de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

14.12.3. de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigência garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

14.13. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, neste hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

14.14. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.15. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes serão informados por ocasião da retirada da nota de empenho.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a proclamação do resultado da licitação e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, o Ordenador de Despesas da municipalidade homologará a licitação e determinará providências para a elaboração e assinatura da ata de registro de preços.

16.2. Após a homologação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, as concorrentes vencedoras serão convocadas para assinar a ata de registro de preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

16.3. As concorrentes vencedoras terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, para assinar a ata de registro de preços.

16.4. O prazo para assinatura da ata de registro de preços, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito e mediante motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitações.

16.5. Com a assinatura da ata de registro de preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 15)

compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a nota de empenho.

16.6. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal de cada empresa vencedora (classificada em primeiro lugar).

16.7. A ata de registro de preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

16.8. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da ata de registro de preços, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado a municipalidade, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, pela ordem, nas mesmas condições do primeiro colocado.

16.9. As licitantes classificadas a partir do segundo lugar poderão aderir ao preço do primeiro colocado por intermédio de manifestação de vontade, por escrito, para convocação pelo inadimplemento do primeiro colocado.

16.10. É vedada a transferência ou cessão da ata de registro de preços, bem como da nota de empenho.

17. ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

17.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

17.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.1.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

17.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a municipalidade poderá:

17.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

17.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.1.2. Não assinar a respectiva ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

18.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 16)

19. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.

20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

20.2. Todas as **IMPUGNAÇÕES** ao edital só serão aceitas se protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações.

20.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

20.4. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e optando a licitante pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, deverá apresentar as declarações de que trata a cláusula 4.5 e 4.6, em separado dos envelopes A e B.

20.4.1. As demais licitantes que optar pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, deverá encaminhar a declaração de que trata a cláusula 4.6, em separado dos envelopes A e B.

20.5. Em não apresentando as declarações conforme estabelecido no subitem anterior, a empresa licitante não estará apta a prosseguir no certame e os envelopes serão rubricados e ficarão mantidos nos autos.

20.6. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução da ata de registro de preços, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico da ata de registro de preços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 17)

20.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

20.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Avaré.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 14 de junho de 2019

ALEXANDRE LEAL NIGRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 18)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: contratação futura de empresa para fornecimento, retirada, reforma, reinstalação, manutenção de placas de sinalização de trânsito em ruas e avenidas e dispositivos auxiliares, demarcação de solo composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento, em acordo ao que prevê o CONTRAN, em várias ruas e avenidas do Município de Estância Turísticas de Avaré - SP, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada.

Local: Vários logradouros

1. O presente Memorial de especificações técnicas tem por objetivo estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento das obras e serviços abaixo descritos, bem como os materiais que serão empregados, compreendendo características básicas, normas de execução e cada tipo de serviço e o local de aplicação.

1.1. A presente Especificação Técnica estabelece as condições técnicas funcionais mínimas para efeito de fornecimento e manutenção nos controladores semafóricos eletrônicos.

1.2. Estabelece, também, a documentação técnica correspondente e os requisitos para aceitação dos equipamentos.

1.3. Também fica estabelecido que a licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar uma amostra de cada produto a ser ofertado, conforme seus modelos, para que se verifique o total atendimento do que está proposto nesta presente especificação técnica.

1.3.1. A amostra deverá ser entregue no seguinte prazo: 48 (quarenta e oito) após a convocação da Prefeitura.

1.3.2. Quando da análise das amostras entregues será emitido um documento aprovando ou não a amostra de acordo com sua total conformidade ou não com as especificações técnicas deste presente anexo.

1.3.3. Dentre as amostras aprovadas o critério para declarar a licitante vencedora será o de menor preço por lote.

2. DESCRIÇÃO DO SISTEMA.

CONTROLADOR MICRO PROCESSADO:

O controlador micro processado deverá respeitar os seguintes requisitos:

Controlador de tráfego eletrônico, micro processado, de concepção modular, com capacidade de atender até 12 fases semafóricas (veiculares ou pedestres), possuindo autodiagnostico interno, possibilidade de integração com Central de Controle Remota e Responsiva, com capacidade de incorporar módulo detector de veículos com pelo menos 4 canais e contendo, todo o controlador e seus módulos.

2.1. O controlador semafórico descrito na presente Especificação Técnica deverá poder estar configurado para operar, pelo menos, nas 3 (três) seguintes situações específicas:

a) como controlador semafórico isolado.

b) como controlador de um semáforo que integra uma rede de semáforos coordenados.

c) como controlador de um semáforo que integra uma rede conectada a uma Central de Trânsito (modo centralizado).

2.2. Para o caso "b" do subitem 2.1, o sistema coordenado de controladores, denominado rede semafórica, deverá apresentar um equipamento denominado "controlador referencial" (controlador – mestre) que será responsável pela operação sincronizada e coordenada de todo o conjunto de controladores que compõem a rede semafórica. A fim de viabilizar esse objetivo, o controlador - mestre deverá enviar seu



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 19)

horário para a rede de sincronismo a cada minuto exato. Os demais controladores de sistema, designados como "controladores - locais" (controladores - escravos), copiam o horário transmitido pelo controlador mestre.

2.3. Para o caso "c" do subitem 2.1., o sistema coordenado de controladores, denominado de rede semafórica, deverá permitir a comunicação com uma central de trânsito que será responsável pela operação, programação, visualização e supervisão de toda a sua rede semafórica.

2.4. Qualquer controlador deverá ser programado para operar como controlador-mestre ou como controlador-escravo sem qualquer alteração de hardware.

2.5. O controlador também deverá permitir que seu relógio seja acertado através de GPS, sendo obrigatório que o módulo a ser incorporado possa ser acomodado dentro do gabinete do controlador, podendo apenas sua antena para sinal com o satélite ficar externa ao mesmo. Ainda assim, deve existir possibilidade de proteger o cabo e a antena de vandalismo, mesmo com o controlador instalado em coluna (mesmo em altura baixa) ou instalado em base de concreto.

2.5.1. Com o acerto de relógio através de GPS os controladores devem permitir sincronismo sem a necessidade de cabos (desde que se instale um GPS por controlador) ou ainda permitir a possibilidade de instalar apenas um GPS por rede de controladores (dessa maneira um único GPS deve manter um grupo de no mínimo 90 controladores com seus relógios perfeitamente sincronizados e, as diversas redes que possam existir no município, mesmo sem intercomunicação entre elas, permanecerão também com os seus relógios perfeitamente sincronizados).

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BÁSICAS.

3.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1.1. O equipamento deverá ser controlador de tráfego, de tecnologia digital em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital. O microprocessador adotado deverá ser largamente utilizado no mercado nacional.

3.1.2. Serão admitidas as estratégias de controle por estágios, por grupos semafóricos, intervalos luminosos ou por qualquer outra estratégia de controle, desde que o controlador proposto seja capaz de atender todos os requisitos funcionais determinados.

3.1.3. Na presente Especificação, os requisitos foram descritos considerando-se que a estratégia adotada seria a de controle por estágios. Portanto, no caso de uma proposta baseada em outra estratégia de controle, a mesma deverá ser capaz de viabilizar todos os requisitos funcionais que estão sendo determinados para a estratégia de controle por estágios.

3.1.4. Desde que os requisitos funcionais sejam atendidos não haverá predileção por uma ou outra estratégia.

3.2. PAINEL DE FACILIDADES

3.2.1. Deverão existir no controlador, e possuir fácil acesso, as seguintes facilidades operacionais:

- a) Disjuntor para ligar/desligar as lâmpadas dos grupos focais sem desligar os circuitos lógicos do controlador;
- b) Disjuntor geral para ligar/desligar todo o controlador;
- c) Chave modo amarelo intermitente.

3.2.2. Os elementos indicados nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 3.2.1 deverão estar devidamente identificados.

3.3. CONSTRUÇÃO

3.3.1. O controlador deverá utilizar circuitos integrados e ser montada em placa de circuito impresso tipo plug-in, inclusive sua fonte.

3.3.2. Os conectores de todos os módulos deverão possuir, no mínimo, terminações banhadas a ouro para evitar mau contato e devem permitir pelo menos 1.000 inserções (conforme especificação técnica do seu



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 20)

fabricante). Ainda, os conectores dos módulos de potência (também segundo o fabricante dos conectores) devem suportar a corrente nominal máxima estabelecida para estes módulos.

3.4. TESTES DE VERIFICAÇÃO

3.4.1. A intervalos periódicos, o controlador deverá efetuar testes de verificação no microprocessador e nas memórias que compõem o sistema. Identificando uma falha, o controlador deverá tomar as providências cabíveis de acordo com a gravidade de falha detectada, registrando a ocorrência na memória do controlador para posterior consulta.

3.5. ACIONAMENTO DE LÂMPADAS

3.5.1. O controlador deverá ter opção de acionar tanto lâmpadas a LED, halógenas quanto incandescentes.

3.5.2. Os circuitos que acionam as lâmpadas devem ser projetados para evitar que ocorram intervalos com situações visíveis de luzes apagadas ou de luzes simultâneas no mesmo grupo focal.

3.5.3. Quando do uso de lâmpadas halógenas, as mesmas deverão ter tensão de alimentação de 10(dez) ou 12(doze) VCA, conseguida através de transformador com primário de 210/230 (duzentos e dez/ duzentos e trinta) VCA já instalado no próprio foco semafórico. A potência das mesmas deve ser de 50 (cinquenta) W.

3.5.4. Quando do uso de lâmpadas a LED, estas poderão ter potência nominal entre 5W e 20W sem que a baixa potência implique em mau funcionamento do controlador de tráfego ou sem que seja necessária a adição de uma carga em série ou em paralelo com a lâmpada a LED para que o controlador possa funcionar corretamente.

3.5.5. Os circuitos de acionamento das lâmpadas deverão ser feitos a base de triacs, com proteção de acionamento da lâmpada no instante zero da senóide, garantindo maior vida útil das lâmpadas.

3.6. MODULARIDADE DOS MÓDULOS DE POTÊNCIA DOS GRUPOS SEMAFÓRICOS.

3.6.1. O controlador deverá apresentar uma configuração que permita receber módulos de potência (acionamento das lâmpadas dos semáforos) para que o mesmo possa controlar:

3.6.1.1. De 2 (dois) até 04 (quatro) grupos semafóricos para chassis de até 04 fases;

3.6.1.2. De 2 (dois) até 08 (oito) grupos semafóricos para chassis de até 08 fases;

3.6.1.3. De 2 (dois) até 12 (doze) grupos semafóricos para chassis de até 12 fases.

3.6.1.4. A quantidade de fases deverá ser a única diferença entre os controladores a serem ofertados, portanto, o controlador, independente do tamanho do chassi, deverá atender todos os itens desta presente especificação técnica.

3.6.2. Cada módulo de potência será responsável por no máximo 02 (dois) grupos semafóricos.

3.6.3. Os gabinetes e os chassis de cada controlador deverão ser proporcionais à capacidade do número de fases solicitados.

3.7. BASE DE TEMPO DOS PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS

3.7.1. As temporizações programáveis do controlador deverão ser derivadas do seu relógio interno, nas quais o "segundo" deverá ser utilizado como a maior unidade de incremento do tempo verde (não serão aceitas programações que usem frações de tempo maiores para incremento dos estágios) e deverá ser utilizado o "décimo de segundo" para as programações dos entreverdes (amarelo, vermelho intermitente e vermelho geral de segurança) e do tempo de extensão de verde para os estágios com tempos variáveis (não serão aceitas programações que usem frações de tempo maiores para incremento dos entreverdes ou das extensões de verde para os estágios com tempos variáveis).

3.8. MODO INTERMITENTE POR HARDWARE

3.8.1. O equipamento deverá possuir um circuito independente, aqui chamado de Módulo Intermitente por Hardware, que deverá permitir a condição operacional de amarelo intermitente mesmo na falta da "CPU" e/ou dos módulos de potência. Deverá fazer parte deste módulo as contadoras para chaveamento de segurança dos circuitos dos focos verdes dos módulos de potência.

3.9. VERDES CONFLITANTES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 21)

3.9.1. Deverá ser possível configurar uma "Tabela de Verdes Conflitantes", a qual deverá ter a função de indicar quais grupos semafóricos poderão ter verdes simultâneos e quais grupos não poderão ter verdes simultâneos.

3.9.2. A tabela de Verdes Conflitantes deverá ser específica e independente da tabela de associação de grupos semafóricos x estágios. Não serão aceitas soluções que deduzem a Tabela de Verdes Conflitantes a partir da tabela de grupos semafóricos x estágios.

3.9.3. A constatação da presença de uma situação em que a Tabela de Verdes Conflitantes não esteja sendo respeitada deverá conduzir o controlador para amarelo intermitente em no máximo 01 (um) segundo. Essa condição de amarelo intermitente deverá ser executada através do Módulo Intermitente por Hardware.

3.10. MONITORAÇÃO DOS FOCOS VERMELHOS DOS GRUPOS SEMAFÓRICOS

3.10.1. Deverá existir circuito de monitoração dos focos vermelhos dos grupos semafóricos, de tal forma que o controlador deverá entrar no modo amarelo intermitente no caso de ausência da cor vermelha.

3.10.2. Deverá ser possível definir quais fases são de pedestres com o intuito de poder determinar se, e quais fases de pedestres, deverão levar o controlador à sinalização de emergência (modo amarelo intermitente) pela falta de lâmpada de vermelho. Entretanto, mesmo que seja programado no controlador que a falta de uma determinada fase não deve conduzir o controlador à amarelo intermitente, deve ser registrada sua ocorrência conforme item 4.7.7.2 alínea d).

3.11. FALHA DE ENERGIA

3.11.1. Quando ocorrer falta de energia elétrica a programação interna deverá ser mantida.

3.12. SEQÜÊNCIA DE PARTIDA

3.12.1. Quando as lâmpadas dos grupos focais forem energizadas (independentemente se o controlador estava ligado ou não) ou ao restaurar a energia no controlador à normalidade, os grupos semafóricos veiculares antes de mudarem para o estágio requerido, deverão permanecer 3 (três) segundos em amarelo intermitente (os grupos de pedestres deverão permanecer apagados durante este período), seguidos por 5 (cinco) segundos de vermelho integral em todos os grupos semafóricos (inclusive de pedestres).

3.13. SAÍDA DO MODO INTERMITENTE

3.13.1. Independentemente do motivo que tenha conduzido o controlador ao modo intermitente, ao retomar a normalidade deverá impor a seqüência de partida.

3.14. DETECTORES DE PEDESTRES (BOTOEIRAS)

3.14.1. O detector de pedestres consiste em um conjunto de botões (botoeiras) instalados em locais de travessia de pedestres. Estes botões, ao serem pressionados, transmitem ao controlador uma solicitação de tempo de verde para os pedestres através de estágios ou intervalos adequados (estágios/intervalos dependentes de demandas).

3.14.2. A solicitação de demanda de pedestres, através de detector de pedestres, ocorrida após ocorrência do estágio correspondente (ou, no caso da sua não ocorrência, após sua omissão) deverá ser memorizada pelo controlador, o qual deverá propiciar o estágio requerido no próximo ciclo.

3.14.3. A solicitação de demanda deverá ser cancelada quando o controlador atender tal solicitação.

3.14.4. A solicitação de demanda ocorrida durante o verde do estágio requerido deverá ser desconsiderada pelo controlador, salvo se for programado com possibilidade de extensão de verdes.

3.14.5. A solicitação de demanda ocorrida durante o entreverdes do estágio requerido deverá ser memorizada pelo controlador, conforme subitem 3.14.2.

3.14.6. A solicitação de demanda ocorrida antes do estágio requerido (salvo durante o entreverdes do estágio imediatamente anterior) deverá ser atendida pelo controlador no próprio ciclo.

3.14.7. Toda e qualquer interface entre botoeira e o controlador deverá, obrigatoriamente ser parte integrante do controlador.

3.15. DETECTORES VEICULARES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 22)

- 3.15.1. O controlador deverá dispor de recurso que propicie a ocorrência de estágios/intervalos em função de demanda gerada por detectores veiculares como extensão a ser incorporada ao controlador, sem que seja necessária qualquer alteração no controlador, apenas a adição de placas.
- 3.15.2. Um detector veicular significa o conjunto de circuitos eletrônicos constituído por placa de detecção e laço indutivo, instalado numa seção específica de via com até quatro faixas de rolamentos, capaz de detectar a presença do fluxo de tráfego veicular.
- 3.15.3. Os laços indutivos deverão ser monitorados através de placas de detecção, as quais deverão ser do tipo multicanais (possuir no mínimo 4 canais), ter microprocessador próprio e possuir recursos de sintonia e calibração automática e ajuste de sensibilidade.
- 3.15.4. A abrangência de detecção deverá compreender desde motocicletas até veículos pesados (caminhão e ônibus). A faixa mínima de operação de indutância do laço deverá estar compreendida entre 100 a 500 uH (micro henry).
- 3.15.5. Com o intuito de não haver interferência de operação entre os canais de uma placa de detecção ("cross-talk"), os canais deverão necessariamente ser multiplexados.
- 3.15.6. A(s) placa(s) de detecção deverá(ão) ser montadas no gabinete do controlador e deverão ser solicitadas na especificação da compra (podendo ser opcional seu fornecimento com o controlador de tráfego).
- 3.15.6.1. Neste edital deve-se observar a descrição contida na tabela que discrimina modelos e quantidades de controladores para verificar a necessidade ou não em cada item.
- 3.15.6.2. Independente da existência ou não do módulo detector de veículos dentro do gabinete do controlador de tráfego, o controlador deve permitir que módulos externos para a detecção de veículos sejam ligados às suas entradas de botoeiras de pedestres, tanto através da saída tipo contato seco destes módulos, como pela saída com sinal do tipo coletor aberto.
- 3.15.7. O controlador deverá ser capaz de operar no mínimo, 4(quatro) detectores (pedestres ou veiculares) simultaneamente.
- 3.15.8. Um mesmo ponto de detecção deverá poder acionar diferentes estágios (intervalos) em planos diferentes.

4. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS

4.1. SEQUÊNCIA DE CORES

4.1.1. O controlador deverá permitir a seguinte seqüência de cores para os semáforos.

- a) Grupos focais veiculares: verde — amarelo — vermelho — verde.
- b) Grupos focais de pedestres: verde — vermelho intermitente — vermelho — verde.

4.2. PERÍODO DE ENTREVERDES E TEMPOS DE SEGURANCA

4.2.1. Os valores dos tempos que compõem o período de entreverdes deverão permitir serem programados, independentemente, para cada um dos planos de tráfego, como para cada estágio dentro de cada plano e mesmo para cada fase, seja veicular ou pedestre.

4.2.1.1. Como exemplo: deve ser possível programar num mesmo entre verde o tempo de amarelo de uma fase veicular com 3 (três) segundos, o tempo de amarelo de outra fase veicular com 4 (quatro) segundos, o tempo de vermelho intermitente de uma fase de pedestres com 6 (seis) segundos e o tempo de vermelho intermitente de outra fase de pedestres com 7 (sete) segundos. Todos podendo acontecer concomitantemente num mesmo entre verde, seja cada tempo iniciando juntos e terminando defasados, seja cada tempo iniciando defasados e terminando juntos, ou ainda iniciando e terminando defasados entre si conforme a necessidade de cada cruzamento.

4.2.2. O período de entreverdes deverá ser composto pelos seguintes parâmetros:

- a) Período de amarelo e/ou vermelho intermitente, ajustável, pelo menos, entre 3 (três) e 9 (nove) segundos com resolução de 0,1 (um décimo) segundo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 23)

b) Período de vermelho de segurança ajustável, pelo menos, entre 0 (zero) e 9 (nove) segundos com resolução de 0,1 (um décimo) segundo. O tempo de vermelho de segurança quando diferente de zero, deverá poder ser implementado imediatamente após o período de amarelo e/ou vermelho intermitente.

4.2.3. Nas situações em que ocorrem simultaneamente os períodos de amarelo e de vermelho intermitente, deverá ser possível implementar o período de vermelho intermitente de modo que o seu início possa ocorrer, pelo menos, entre 0 (zero) e 8 (oito) segundos antes do início do primeiro amarelo. Contudo não serão aceitos controladores cujo tempo antecipado para o vermelho intermitente de pedestres faça com que as cores do semáforo da fase correspondente acendam juntas, em qualquer tempo, tanto verdes quanto o vermelho intermitente, impropriedade comum para controladores que possuem recurso de pedestre em paralelo;

4.2.4. Além do período de entreverdes, deverão ser programáveis os seguintes parâmetros de temporizações de segurança: tempo de verde de segurança e tempo de máxima permanência num estágio.

4.2.5. O tempo de verde de segurança deverá ser respeitado por todos os planos.

4.2.6. O tempo de verde de segurança deverá ser programado, pelo menos, entre 0 (zero) e 30 (trinta) segundos, com resolução de um segundo.

4.2.7. O tempo de máxima permanência no ciclo poderá ser programado, para cada plano do controlador, pelo menos, entre tempo de ciclo mais 01 (um) segundo e 999 (novecentos e noventa e nove) segundos, com resolução de um segundo.

4.2.8. Em qualquer um dos modos de operação, o período de entreverdes e os tempos de segurança não poderão ser desrespeitados, inclusive em comando manual, na troca de planos ou na troca de modos.

4.3. ESTAGIOS

4.3.1. TIPOS DE ESTÁGIOS

4.3.1.1. Os estágios deverão ser classificados:

a) Quanto a duração:

- Fixos
- Variáveis

b) Quanto a ocorrência dentro do ciclo:

- Dependentes de demanda (dispensáveis)
- Normais (indispensáveis)

4.3.1.2. Os estágios fixos deverão ter a duração fixa, enquanto que os estágios variáveis deverão ter a sua duração determinada conforme os subitens 5.2.4.7 e 5.2.4.9.

4.3.1.3. Os estágios "normais" (indispensáveis) deverão sempre ocorrer em todos os ciclos, enquanto que os estágios dispensáveis deverão ser omitidos no ciclo em que não houver registro de demanda (através de detectores veiculares ou de detectores de pedestre na memória do controlador).

4.3.1.4. Cada estágio deverá poder ser configurado, para cada plano, em uma das seguintes possibilidades (salvo o primeiro estágio que será do tipo "normal").

- a) Estágio dependente de demanda (dispensável) fixo.
- b) Estágio dependente de demanda (dispensável) variável.
- c) Estágio normal (indispensável) fixo.
- d) Estágio normal (indispensável) variável.

4.3.1.5. Os estágios fixos dispensáveis veiculares deverão se comportar do mesmo modo como os estágios fixos dispensáveis para pedestres.

4.3.2. O tempo de cada estágio deverá poder variar, pelo menos, entre 1 (um) e 180 (cento e oitenta) segundos.

4.3.3. A temporização dos estágios deverá ser programável, independentemente, para cada um dos planos.

4.3.4. A programação da configuração dos estágios em relação aos grupos semaforicos não deverá sofrer restrição alguma, ao menos, evidentemente, daquela que imposta pela Tabela de Verdes Conflitantes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 24)

- 4.3.5. Qualquer fase do controlador poderá ser programada para ser veicular ou pedestre.
- 4.3.6. A seqüência de estágios deverá ser programável, independentemente, para cada um dos planos.
- 4.3.7. O primeiro estágio de cada ciclo não poderá ser do tipo "dependente de demanda" (dispensável).
- 4.4. CAPACIDADE
- 4.4.1. Em relação a capacidade mínima o controlador ofertado deverá obedecer às seguintes características:
- Deverá controlar o mínimo de 02 (dois) grupos semaforicos até a quantidade máxima de fases de cada chassi (de acordo com a tabela que discrimina modelos e quantidades de controladores no, devendo existir 3 tamanhos de chassi: até 04 fases, até 08 fases e até 12 fases, no mínimo), sendo que qualquer um destes grupos poderá ser configurado como grupo veicular ou como grupo pedestres.
 - Permitir programação e operação por anéis. Deverá atender até 4 (quatro) anéis, sendo que não poderá haver restrição de número de grupo semaforico por anel (desde que a soma dos grupos semaforicos não ultrapassem a capacidade máxima do controlador).
 - 12 (doze) estágios, no caso em que o controlador opere segundo estratégia de estágios, ou então, 24 (vinte e quatro) intervalos, no caso em que o controlador opere segundo estratégia de intervalos luminosos, por anel do controlador.
 - 16 (dezesesseis) planos de tráfego, além de um plano em modo amarelo intermitente como se fosse um décimo sétimo plano. Sendo que qualquer um dos 16 (dezesesseis) planos deve poder ser programado para atuar como Plano de Emergência, conforme esclarecimento abaixo:
 - Defini-se na programação qual plano atuará como Plano de Emergência, podendo, entretanto, também ser utilizado na programação normal dos anéis do controlador;
 - Defini-se na programação qual dos detectores acionará o controlador para atuar o Plano de Emergência: deve ser possível utilizar qualquer dos detectores;
 - Defini-se na programação em quais dos anéis do controlador deverá ser executado o Plano de Emergência, devendo os demais anéis continuarem executando seu plano horário normal. Para esta característica se faz necessário que o controlador consiga executar planos de ciclos diferentes em cada anel do controlador - simultaneamente;
 - Atuado o detector correspondente ao acionamento do Plano de Emergência, o controlador deverá verificar o tempo de Verde Mínimo programado para o estágio que estiver efetuando sendo que, tendo vencido este tempo, deve imediatamente interromper o ciclo para criar um entre verde necessário para a mudança para o Plano de Emergência, devendo este entre verde respeitar os tempos de segurança necessários (tempo de Alívio – seja amarelo ou vermelho intermitente - e tempo de Vermelho Geral de Segurança);
 - O controlador deverá permanecer efetuando o Plano de Emergência enquanto permanecer a atuação no detector correspondente;
 - Cessada a atuação do detector correspondente o controlador deverá executar os planos definidos em sua tabela horária de mudança de planos (Tabela Local se não estiver conectado a uma Central de Controle e Tabela Central caso esteja sendo controlado por uma Central de Controle);
 - Para a mudança acima o controlador deverá verificar o tempo de Verde Mínimo programado para o estágio que estiver executando no Plano de Emergência sendo que, tendo vencido este tempo, deve imediatamente interromper o ciclo para criar um entre verde necessário para a mudança para o plano horário programado em sua tabela de mudança de planos (ou para a tabela de mudança de planos da central de controle), devendo este entre verde respeitar os tempos de segurança necessários (tempo de Alívio – seja amarelo ou vermelho intermitente - e tempo de Vermelho Geral de Segurança);
 - Uma única tabela de mudança de planos deverá atender todos os anéis, com possibilidade de programação diferente para cada dia da semana. Esta tabela tem vigência semanal e determina a seqüência de execução dos planos de tráfego conforme a variação de fluxo semanal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 25)

- f) A tabela de mudança de planos deve possuir capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) trocas de plano de tráfego por dia, diferente para cada dia da semana.
- g) Deve também possuir uma única tabela especial de mudança de planos (distinta de tabela de mudança de planos de vigência semanal, descrita acima) para atender a todos os anéis do controlador, com possibilidade de inserir o instante (com precisão de hora, minuto e segundo) de entrada e de saída dos planos de tráfego, acrescidos da data completa (ano, mês, dia do mês). Esta tabela determina o tratamento que será dado a datas especiais, independente do dia da semana em que ocorram, desse modo é possível deixar programado com antecedência a programação semafórica necessária, por exemplo, para feriados municipais, estaduais e/ou nacionais.
- h) A tabela especial de mudança de planos deve possuir prioridade sobre a tabela de mudança de planos de vigência semanal. Dessa maneira, caso exista um registro de entrada e saída de plano na tabela especial de mudança de planos este deve ser executado no lugar do plano que estará registrado na tabela de planos de vigência semanal.
- i) A tabela especial de mudança de planos deve ter a capacidade mínima de 50 (cinquenta) registros.
- j) 04 (quatro) detectores veiculares ou detectores de pedestres.
- k) O exigido nos itens de “a)” até “j)” acima, deve ser atendido pelos três modelos a serem ofertados (4, 8 e 12 fases) independente da capacidade do chassi utilizado, sendo importante que exista um único modelo de Módulo de CPU, Módulo de Fonte, Módulos de Potência, Módulo de Comunicação, Módulos Detectores, todos com conexão tipo PLUG-IN, para todos os modelos de controladores para facilitar a manutenção e reposição de peças em estoque.
- 4.4.2. Se os equipamentos propostos forem baseados em uma estratégia diferente da estratégia por estágios ou por intervalos luminosos, a PROPONENTE deverá comprovar detalhadamente, que o mesmo possui uma capacidade igual ou superior às capacidades exigidas do controlador.
- 4.5. IMPOSIÇÃO DE PLANOS
- 4.5.1. Deverá ser possível impor um plano simultaneamente, para todos anéis de todos os controladores de uma rede (inclusive para o próprio controlador - mestre), a partir de um controlador qualquer da mesma rede através de um comando específico.
- 4.5.2 No comando de imposição de planos deverá ser possível programar o horário de saída do plano imposto. Não serão aceitos controladores cuja saída do plano imposto ocorra somente pelo próximo horário existente na tabela de trocas de planos do controlador. Caso o horário programado para saída do plano imposto ocorra após a próxima troca programada de planos em sua tabela, o controlador deverá manter o plano imposto até o horário programado, quando então retorna à sua tabela de horários de trocas de planos;
- 4.5.3. As defasagens dos planos deverão ser garantidas mesmo quando o plano for imposto.
- 4.5.3.1. A proponente deverá apresentar na sua proposta uma descrição detalhada da metodologia utilizada para assegurar a defasagem entre os controladores no caso de imposição de um plano em todos os controladores da rede.
- 4.6. MUDANCA DE PLANOS E MUDANCA DE MODOS.
- 4.6.1. O controlador deverá possuir uma Tabela de mudanças de Planos, na qual poderão ser especificados, no mínimo, 24 (vinte e quatro) eventos de ativação de planos por dia. Cada plano deverá ser ativado a partir de um horário e de um mecanismo que permita configurar para quais dias da semana essa ativação será válida. Os eventos de ativação de planos deverão ter como resolução de programação HORA/MINUTO/SEGUNDO. Cada controlador deverá ter uma e somente uma tabela de mudança de planos que serve para todos os anéis .
- 4.6.2. A PROPONENTE deverá apresentar na sua proposta uma descrição detalhada da metodologia utilizada para efetuar a mudança de planos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 26)

4.6.2.1. Em virtude de evitar impacto de ondas de perturbações no trânsito, não serão aceitos controladores com mudança de planos do tipo abrupta (quando o controlador pode cortar o ciclo corrente para a entrada de um novo plano, exceto como recurso para Plano de Emergência).

4.6.3. Para todo o acerto de relógio o plano vigente deverá ser ressinchronizado, ou mesmo substituído, de modo a se adequar novamente à Tabela de Mudanças de Planos e aos parâmetros do plano correspondente.

4.6.3.1. A ressinchronização não deverá afetar as memorizações de demanda para os estágios dependentes de demanda (exceto quando estes desaparecem após o ressinchronismo).

4.7. EQUIPAMENTO DE PROGRAMAÇÃO

4.7.1. As funções de programação e verificação deverão ser executadas através do equipamento de programação. Este equipamento deverá ser constituído por um módulo portátil ou ainda através de lap-top, notebook ou similar, desde de que as funções básicas como horário data e eventos estejam acopladas no controlador. Por motivos de segurança não será aceito programador integrado ao controlador, mesmo que protegido por senha.

4.7.2. No caso de equipamento de programação deverá ser constituído por um display e teclado.

4.7.3. O equipamento de programação deverá viabilizar a completa programação e verificação dos parâmetros de funcionamento do controlador.

4.7.4. Todas as teclas e mostradores deverão ser identificados através de cores, números ou letras, de maneira que facilitem a operação do mesmo.

4.7.5. O display deverá ser alfa numérico, devendo apresentar, no mínimo, duas linhas por 16 (dezesesseis) caracteres.

4.7.5.1. O equipamento de programação deverá apresentar um teclado operacional que tenha recursos para a digitação de algarismos e teclas especiais de funções e comandos.

4.7.5.2. Caso o equipamento de programação seja portátil a licitante deverá prever o fornecimento de uma unidade de programação para cada grupo completo de 20 (vinte) controladores ofertados, independente da quantidade de fases de cada modelo ofertado. (Exemplo: 9 controladores de 4 fases, mais 9 controladores de 8 fases, mais 9 controladores de 12 fases devem prever o fornecimento de um único programador portátil, pois $9 + 9 + 9 = 27$. Temos portanto um grupo completo de 20 controladores e sobram 7 que não completam outro grupo de pelo menos 20 unidades).

4.7.6. O equipamento de programação deverá ter condições de ser operado sob a incidência direta de luz artificial ou natural.

4.7.7. O equipamento de programação deverá estar preparado para executar, no mínimo, as seguintes funções:

4.7.7.1. FUNÇÕES DE PROGRAMAÇÃO

a) Introdução inicial ou reprogramação da hora do dia (hora, minuto e segundo), do dia da semana, do dia do mês, do mês e do ano referentes à data e relógio interno do controlador, mesmo se a programação de planos for feita por meio externo.

b) Programação ou alteração, total ou parcial, da tabela de horários (Tabela de Mudanças de Planos).

c) Programação do tipo de estágio, ou seja, se depende de demanda (dispensável) ou normal (indispensável), se fixo ou variável.

d) Programação ou alteração da seqüência de intervalos/estágios.

e) Programação total dos parâmetros que compõem cada um dos planos.

f) Alteração parcial dos parâmetros que compõem cada um dos planos.

g) Programação ou alteração da associação de detectores à estágios.

h) Imposição de um determinado plano para vigência imediata.

4.7.7.2. FUNÇÕES DE VERIFICAÇÃO

a) Leitura e verificação de todo e qualquer parâmetro armazenado na memória dados (EEPROM).

b) Leitura e verificação do relógio interno do controlador.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 27)

- c) Leitura e verificação das indicações de falha (ocorrências do controlador).
 - d) O controlador deverá registrar, pelo menos, as últimas 60 (sessenta) falhas (falha de energia, verdes conflitantes, falta de fase vermelho, tempo de máxima permanência num estágio, falhas de comunicação, etc.), com a especificação da ocorrência detectada acrescida de: dia da semana, hora, minuto e segundo da ocorrência.
- 4.7.7.3. O controlador deverá apresentar o recurso de "programação remota", isto é, que possa programar, alterar, re-programar e verificar (conforme descrito nos itens 4.7.7.1. e 4.7.7.2.) qualquer controlador, a partir de um outro controlador. Neste caso, o recurso de imposição de Planos (subitem 4.5.) não caracteriza a Programação Remota, sendo recursos distintos.
- 4.7.7.4. O controlador deverá apresentar o recurso de programação de um novo plano através da cópia de todos os parâmetros de um plano já existente no controlador.
- 4.7.8. Por medida de segurança, as seguintes alterações somente poderão ser efetuado estando o controlador no modo amarelo intermitente
- a) Tabela de Verdes Conflitantes de cada anel;
 - b) quantidade de grupos semafóricos de cada anel;
 - c) número do controlador;
 - d) tempos de segurança dos grupos semafóricos de cada anel;
 - e) base de tempo do relógio.
- 4.7.8.1. Caso o controlador estiver executando um plano e o operador for re-programar ou alterar qualquer um desses parâmetros o controlador automaticamente e necessariamente executará o plano intermitente.
- 4.7.8.2. As demais alterações na programação semafórica, tais como tempos de verde, entreverdes, defasagem, seqüência de estágio, etc. deverão poder ser efetuadas sem nenhuma restrição.
- 4.7.9. Qualquer alteração na programação do plano corrente, deverá vigorar apenas no próximo horário de mudança de planos. Contudo, sempre ao final da re-programação do plano corrente, o equipamento deve questionar o operador que estiver programando o controlador se deseja que as alterações efetuadas devam entrar em vigor imediatamente ou não, para que não seja necessário executar um comando de forçar plano para que as alterações efetuadas entrem em vigor.

5. MODOS DE OPERAÇÃO

5.1. DESCRIÇÃO GERAL

5.1.1. Os controladores deverão apresentar, no mínimo, os seguintes modos de operação:

- a) Intermitente — todos os grupos focais veiculares operam em amarelo intermitente, enquanto que os grupos focais de pedestres permanecem apagados.
- b) Manual — a duração dos estágios é imposta pelo operador, através do programador portátil (ou através de uma botoeira com local de conexão apropriada, e devidamente sinalizada, no chassi do controlador), de acordo com a seqüência pré-estabelecida para operação que deverá ser executada em um determinado anel, permanecendo os demais anéis executando o plano vigente normalmente.
- c) Isolado a Tempo Fixos — o controlador processa uma série de parâmetros internos e a partir daí, comanda os respectivos grupos focais.
- d) Isolado Atuado — a duração e/ou existência dos estágios é decorrente da ativação de detectores veiculares ou botoeiras de pedestres, permitindo extensões de verde até um máximo programado, ou mesmo a existência ou não dos estágios/intervalos dispensáveis (dependentes de demanda).
- e) Coordenado a Tempos Fixos — o controlador opera de forma sincronizada e coordenada com outros controladores, em função de parâmetros internos e de mensagens trocadas com outras unidades da rede.
- f) Coordenado Atuado — o controlador opera de forma sincronizada e coordenada com outros controladores e a duração e/ou existência dos estágios é decorrente da ativação de detectores de veiculares



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 28)

ou botoeiras de pedestres, permitindo extensões de verde até um máximo programado, ou mesmo a existência ou não dos estágios/intervalos dispensáveis (dependentes de demanda).

g) Centralizado — os planos de tráfego a serem cumpridos pelo controlador são aqueles contidos na Central de Controle de acordo com a Tabela de Troca de Planos também da Central. Durante a operação em Modo Central, nenhuma modificação localmente poderá ser feita na programação e/ou operação do controlador, sem o consentimento da Central de Controle.

5.2. DESCRIÇÃO DOS MODOS DE OPERAÇÃO

5.2.1. MODO INTERMITENTE

5.2.1.1. Neste modo, todos os grupos focais veiculares operam em amarelo intermitente, e todos os grupos focais de pedestres permanecem apagados.

5.2.1.2. Este modo poderá ser acionado a partir dos seguintes eventos:

a) Requisição, através do comando de força plano (plano intermitente).

b) Detecção, pelo próprio controlador de alguma falha que possa comprometer a segurança do tráfego de veículos e/ou pedestres (detecção de verdes conflitantes, falta de fase vermelha, verdes excessivamente curtos, etc).

e) Quando da energização das lâmpadas dos grupos focais ou ao restaurar-se a energia no controlador (seqüência de partida — subitem 3.12.).

d) Por requisição interna do controlador, devido à chamada de um plano, caracterizado como intermitente, durante um período programado.

5.2.1.3. A frequência de intermitente deverá ser 1 (um) Hz, sendo o duty-cycle situado na faixa compreendida entre 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) de lâmpada acesa.

5.2.1.4. Ao sair do modo intermitente para a operação, o controlador deverá impor um tempo entre 3 (três) e 5 (cinco) segundos de vermelho integral para todos os grupos locais.

5.2.2. MODO MANUAL

5.2.2.1. A permanência nos estágios é dada com a interferência do operador de tráfego através da botoeira específica ou do programador portátil.

5.2.2.1.1. O controlador deverá dispor de sistemas internos que não permitam que os tempos de entre verde e os tempos de segurança do controlador sejam desrespeitados.

5.2.2.1.2. Caso o tempo máximo de permanência do ciclo seja desrespeitado através do controle manual o controlador deverá resetar e reinicializar sua operação ignorando o comando manual. Esta ocorrência deverá ser armazenada na memória do controlador para consulta, entretanto o controle manual poderá ser retomado através do programador com os comandos pertinentes ou através da retirada e reinserção da botoeira específica.

5.2.2.2. Durante a operação em Modo Manual, os tempos de entreverdes não deverão ser determinadas pelo operador, mas pela programação interna do controlador.

5.2.2.3. Deverão existir mecanismo de segurança que evitem tempos de verde excessivamente curtos (tempo de verde de segurança).

5.2.2.4. O controlador-mestre que estiver sendo operado em Modo Manual deverá continuar a enviar os comandos necessários para os controladores-escravos a ele subordinados, como se estivesse funcionando em Modo Coordenado.

5.2.3. MODO ISOLADO A TEMPOS FIXOS (POR ANEL)

5.2.3.1. O controlador deverá seguir a sua programação interna, mantendo os tempos de ciclo e de estágios, de acordo com os valores especificados pelo plano vigente.

5.2.3.2. A temporização dos estágios deverá ser derivada de seu relógio digital, controlado por cristal ou sincronizado à rede de alimentação elétrica.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 29)

5.2.3.3. As mudanças de planos serão implementadas através da Tabela de Mudanças de Planos, tomando como referência o mesmo relógio que especifica os parâmetros de data e horário, ou seja, segundos, minutos, horas, dias da semana, dia do mês, mês e ano.

5.2.3.4. Neste modo, não poderá haver estágios de duração variável e nem estágio dispensáveis.

5.2.4. MODO ISOLADO ATUADO

5.2.4.1. O controlador deverá seguir a sua programação Interna de acordo com o valores especificados pelo plano vigente.

5.2.4.2. A temporização dos estágios deverá ser derivada de seu relógio interno controlado por cristal ou sincronizado à rede de alimentação elétrica.

5.2.4.3. As mudanças de plano serão implementadas através da Tabela de Mudanças de Planos, tomando como referência o mesmo relógio que especifica os parâmetros de data e horário, ou seja: segundos, minutos, horas, dias da semana, dia do mês, mês e ano.

5.2.4.4. No Modo Isolado Atuado, poderá haver estágios dispensáveis e/ou estágios de duração variável.

5.2.4.5. Deverá ser possível programar qualquer um dos estágios como estágio fixo.

5.2.4.6. A solicitação de estágios fixo dispensável, quando veicular, deverá atender de forma semelhante aos requisitos exigidos para estágios dispensáveis de pedestres, ou seja, o estágio só existirá caso haja demanda no detector, vinculado através de programação ao referido estágio, sendo seu tempo fixo conforme o tempo estabelecido no plano vigente (vide subitem 3.14 e 3.15).

5.2.4.7. A duração dos tempos de verde, correspondentes aos estágios de duração variável, deverá variar entre valores programáveis de verde mínimo e de verde máximo, em função das solicitações, provenientes dos detectores veiculares. A cada uma dessas solicitações, o respectivo tempo de verde, quando presente, será incrementado de um período de tempo programável, denominado "extensão de verde".

5.2.4.8. Em conseqüência, o tempo de ciclo será variável e dependerá do número de extensões de verde ocorridas em cada estágio de duração variável.

5.2.4.9. A atuação dos estágios variáveis deverá se dar conforme descrito a seguir:

a) O início da detecção (atuação) deverá se dar no Instante "Ti", definido como sendo o tempo verde mínimo "Tvmin" menos o tempo de extensão de verde "Text", Isto é: $Ti = Tvmin - Text$

b) Se houver uma detecção após o instante "Ti", será acrescido ao instante que ocorrer a detenção um tempo igual a extensão de verde, desde que o tempo de verde total não ultrapasse o tempo de verde mínimo "Tvmax".

c) Se não ocorrer nenhuma atuação desde a última detecção até o final do tempo acrescido (extensão de verde), o controlador deverá implementar o entreverde correspondente e passar para o estágio seguinte.

5.2.4.10. O tempo de verde mínimo deverá estar compreendido entre o tempo de verde de segurança e o tempo de verde máximo.

5.2.5. MODO COORDENADO A TEMPOS FIXOS

5.2.5.1. O controlador deverá seguir a sua programação interna, mantendo tempo fixo de ciclo, de estágios e de defasagem, de acordo com os valores especificados pelo plano vigente.

5.2.5.2. A temporização de estágios deverá ser derivada de seu relógio digital, controlado por cristal ou sincronizado à rede de alimentação elétrica.

5.2.5.3. As mudanças de plano no controlador-mestre serão implementadas através da sua Tabela de Mudanças de Planos, tomando como referência o mesmo relógio que especifica os parâmetros de data e horário, ou seja, segundos, minutos, horas, dias da semana, dia do mês, mês e ano.

5.2.5.4. As mudanças de planos no controlador-escravo serão Implementadas através da sua Tabela de Mudanças de Planos, tomando como referência o mesmo relógio que especifica os parâmetros de data e horário, ou seja, segundos, minutos, horas, dias da semana, dia do mês, mês e ano. É imprescindível que os relógios dos controladores-escravos sejam ajustados pelo relógio do controlador-mestre, obedecendo a uma



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 30)

periodicidade igual ou inferior a 10 minutos entre os dois ajustes consecutivos, de maneira agarrar um perfeito sincronismo dos mesmos.

5.2.5.5.A defasagem deverá poder ser programável, independentemente, para cada um dos planos de cada um dos anéis.

5.2.5.6.A defasagem poderá ser ajustada entre o 0 (zero) e o tempo de ciclo, com resolução de 01 (um) segundo.

5.2.5.7.O parâmetro defasagem deverá ser programado dentro de cada plano de cada anel do controlador.

5.2.5.8.A comunicação entre o controlador-mestre e seus controladores-escravos deverá ser viabilizada através de cabos telefônicos, e/ou fibra óptica, e/ou sistemas wireless. No caso da utilização de cabos telefônicos e/ou fibra óptica, deverá ser possível que a instalação do estes possa ser via área ou subterrânea.

5.2.5.8.1. O sincronismo também deve ser possível através de GPS, conforme explicita o item 2.5 deste edital.

5.2.5.9.O controlador-mestre deverá ser capaz de comandar um número de 98 (noventa e oito) controladores-escravos.

5.2.5.10. No caso da utilização de cabos telefônicos o controlador-mestre deverá ser capaz de comandar os respectivos controladores-escravos a uma distância de pelo menos 2.000 (dois mil) metros, sem que seja necessária a utilização de equipamentos repetidores de sinal.

5.2.5.10.1. Com a utilização de repetidores de sinal esta distância deve atingir ao menos 6.000 (seis mil) metros.

5.2.5.11. Quando ocorrer algum problema que impeça a comunicação entre o controlador-mestre e o controlador-escravo, este último deverá continuar a operar normalmente, de acordo com a sua programação própria, como se estivesse no Modo Isolado a Tempos Fixos, ou seja, o sincronismo deve ser mantido, através do relógio interno dos controladores por um período não inferior a 48 horas, mesmo sem a comunicação do controlador-mestre com os controladores-escravos. A defasagem dos relógios dos controladores não deve ser superior a 01 (um) segundo por 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.5.12. Se desaparecer a falha que conduziu à queda de comunicação entre o controlador-mestre e o controlador-escravo, voltando a comunicação a condições normais de operação, o controlador-escravo deverá retomar, automaticamente, a operar no Modo Coordenado a Tempos Fixos.

5.2.6. MODO COORDENADO ATUADO

5.2.6.1.O controlador deverá seguir a sua programação interna, de acordo com os valores especificados pelo plano vigente.

5.2.6.2.A temporização dos estágios deverá ser derivada de seu relógio digital, controlado por cristal e sincronizado à rede de alimentação elétrica.

5.2.6.3.As mudanças de plano no controlador-mestre serão implementadas através de sua Tabela de Mudanças de Planos, tomando como referência o mesmo relógio que especifica os parâmetros de data e horário, ou seja, segundos, minutos, horas, dias da semana, dia do mês, mês e ano.

5.2.6.4.As mudanças de plano no controlador-escravo serão implementadas através de sua própria Tabela de Mudanças de Planos, tomando como referência o mesmo relógio que especifica os parâmetros de data e horário, ou seja, segundos, minutos, horas, dias da semana, dia do mês, mês e ano. E imprescindível que os relógios dos controladores-escravos sejam ajustados pelo relógio do controlador-mestre, obedecendo a uma periodicidade igual ou inferior a 10 minutos entre os dois ajustes consecutivos.

5.2.6.5.No Modo Coordenado Atuado, poderá haver estágios dispensáveis e/ou estágios de duração variável.

5.2.6.6.Deverá ser possível programar qualquer um dos estágios, como estágio fixo.

5.2.6.7.A solicitação de estágios fixos dispensáveis, quando veicular, deverá atender de forma semelhante aos requisitos exigidos para estágios dispensáveis de pedestres.

5.2.6.8.A duração dos tempos de verde, correspondentes ao estágio, de duração variável, deverá variar entre valores programáveis de verde mínimo e de verde máximo, em função das solicitações provenientes dos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 31)

detectores veiculares. A cada uma dessas solicitações, o respectivo tempo de verde, quando presente, será incrementado de um período de tempo programável, denominado "extensão de verde".

5.2.6.9. Em conseqüência, o tempo de ciclo será variável e dependerá do número de extensões de verde ocorridas em cada estágio de duração variável. O plano deverá ser coordenado tendo como base o maior tempo de ciclo, dessa maneira, sempre que um estágio for dispensado ou um tempo de estágio estendido, as diferenças para o tempo máximo de ciclo serão acrescidas ao primeiro estágio do ciclo imediatamente a seguir. Se nesse ciclo que foi acrescido as diferenças houver extensões de estágios, de tal forma que o ciclo fique maior que o seu tempo total, essa diferença será descontada do primeiro estágio do ciclo imediatamente a seguir. Assim, o controlador não permitirá que o sincronismo desapareça.

5.2.6.10. A atuação dos estágios variáveis deverá se dar conforme descrito a seguir.

a) O início da detecção (atuação) deverá se dar no Instante "Ti", definido como sendo o tempo verde mínimo "Tvmin" menos o tempo de extensão de verde "Text", Isto é: $Ti = Tvmin - Text$

b) Se houver uma detecção após o instante "Ti", será acrescido ao instante que ocorrer a detenção um tempo igual a extensão de verde, desde que o tempo de verde total não ultrapasse o tempo de verde mínimo "Tvmax".

c) Se não ocorrer nenhuma atuação desde a última detecção até o final do tempo acrescido (extensão de verde), o controlador deverá implementar o entreverde correspondente e passar para o estágio seguinte.

5.2.6.11. O tempo de verde mínimo deverá estar compreendido entre o tempo de verde de segurança e o tempo de verde máximo.

5.2.6.12. Operando como Coordenado Atuado o controlador deve permitir uma programação que mantenha sempre o mesmo tempo de ciclo, contudo retirando do controlador a responsabilidade de distribuição dos tempos dos estágios.

5.2.6.12.1. Deverá possibilitar a programação de estágios dependentes de demanda, os quais só existirão no ciclo caso haja demanda correspondente no detector de pedestre ou no detector veicular.

5.2.6.12.2. Caso não exista a demanda atribuída a um determinado estágio o tempo deste estágio ausente no ciclo deverá ser distribuído entre os estágios deste mesmo ciclo independente da atuação do controlador, ou seja, deve existir a possibilidade de programar tal distribuição de tempo de maneira que seja mantido sempre o mesmo tempo de ciclo (o controlador não deve tomar a decisão desta distribuição de tempo, mas tal deve ser previamente estabelecida pelo operador que programar o equipamento).

5.2.6.12.3. Tal programação permite manter-se o sincronismo dos controladores junto com o equilíbrio desejado entre os estágios.

5.2.7. MODO CENTRALIZADO

5.2.7.1. Os planos de tráfego executados pelo controlador serão aqueles contidos na tabela de horários de mudança de planos da Central de trânsito, independentemente, da Tabela de Troca de Planos do controlador.

5.2.7.2. Além dos 16 (dezesesseis) planos residentes na memória do controlador, a Central de Trânsito poderá executar outros 48 (quarenta e oito) planos para cada anel do controlador, ampliando portanto a capacidade de 16 (dezesesseis) planos do controlador para 64 (sessenta e quatro) planos por anel do controlador.

5.2.7.3. Durante a operação Modo Centralizado, nenhuma modificação localmente deverá ser executada sem o pleno consentimento da Central.

5.2.7.4. Todos os planos residentes nos anéis do controlador deverão ser copiados para a Central de Trânsito, funcionando assim como um back-up dos planos.

5.2.7.5. Com exceção da inserção do número do controlador, todas as funções pertinentes ao programador, devem ser também realizadas pela Central de trânsito.

5.2.7.6. Na eventual ausência da Central de Trânsito, a coordenação dos relógios dos controladores será feita pelo controlador-mestre de maneira automática.

5.2.7.7. A Central de Trânsito deverá acertar o relógio de todos os controladores pelo menos a cada 10 (dez) minutos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 32)

5.2.7.8.A Central de Trânsito tratará cada anel do controlador como um controlador distinto.

6. CARACTERÍSTICAS GERAIS DE PROJETO E CONSTRUÇÃO

6.1. ALIMENTAÇÃO, ATERRAMENTO E INTERFERÊNCIAS

6.1.1. O controlador deverá funcionar na frequência de 60 Hz (+ ou - 5%) e nas tensões nominais de 110, 127,120 e 240Vac (+ ou - 20%).

6.1.2. O controlador deverá ser protegido totalmente contra sobrecorrentes, correntes de fuga, choques elétricos e sobretensões, através da utilização de disjuntores, termo magnéticos, fusíveis e varistores adequados.

6.1.3. O controlador deverá possuir um disjuntor (chave) liga/desliga geral alojada no gabinete e devidamente identificada.

6.1.4. O controlador deverá oferecer pelo menos uma tomada universal, com pino de terra, com tensão da rede de alimentação e capacidade mínima de 10A (dez ampéres).

6.1.4.1. Esta tomada não deverá ter acesso externo.

6.2. EMPACOTAMENTO MECÂNICO

6.2.1. O controlador deverá apresentar concepção modular e todas as partes que executem funções idênticas deverão ser intercambiáveis. De igual modo, o controlador deve possuir um recurso que impeça de que módulos distintos possam ser ligados fora de sua posição correta.

6.2.2. As partes removíveis contendo equipamentos elétricos que integram o controlador deverão ser efetivamente ligadas ao aterramento do controlador, não sendo suficiente o simples contato de apoio entre chassi e suportes.

6.2.3. Os fios internos deverão ser dispostos em rotas adequadas, de modo a nunca serem atingidos por portas ou qualquer outra parte móvel.

6.2.4. As partes encaixáveis do controlador deverão ser fixadas por elementos que as impeçam de cair ou se desarranjarem caso ocorram vibrações excessivas ou operações inadvertidas.

6.2.5. A substituição de um módulo por outro deverá ser feita com a máxima facilidade e rapidez, empregando-se onde e sempre que for possível, conexões para encaixe plug-in com trava (inclusive para a fonte do controlador).

6.2.6. Na parte interna do controlador deverá existir um compartimento, de tamanho A4, para se guardar documentos (papéis) referentes ao controlador.

6.2.7. As chaves que abrem e fecham a porta só deverão sair da fechadura quando as portas estiverem trancadas.

6.2.8. A fechadura utilizada deverá ser tal que dificulte ao máximo a ação de vandalismo em geral. Não serão aceitas fechaduras que permitam o arrombamento de maneira fácil como por exemplo, através da chave de fenda ou alicate.

6.2.9. Toda ligação do equipamento com o meio externo deverá ser feita através do gabinete que o aloja (alimentação elétrica, saídas para acionamento de lâmpadas dos semáforos e entradas para os detectores).

6.2.10. Deverá ser prevista a existência de um borne para cada fio proveniente das lâmpadas dos grupos semafóricos, inclusive para fio retomo das mesmas.

6.2.11. O gabinete deverá ser construído com chapas de aço inoxidável de no mínimo 2 mm de espessura ou outro material distinto com a mesma resistência mecânica e mesma resistência à oxidação e corrosão.

6.2.12. O controlador alojado deverá funcionar em campo, com temperatura ambiente externa na faixa de 0 (zero) a 55 (cinquenta e cinco) graus centígrados, com insolação direta. Umidade relativa do ar de até 90% (noventa por cento) atmosfera com presença de elementos: oxidantes, corrosivos, oleosos e partículas sólidas e precipitação pluviométrica máxima de 2.000 (dois mil) mm/ano.

6.2.13. O controlador deverá permitir sua instalação através de coluna base, base de concreto e abraçadeiras e porta-cabos, sempre de maneira a não deixar expostos qualquer de suas fiações. A furação específica de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 33)

cada gabinete deverá ser fornecida pela contratante no momento de efetuar o pedido, podendo conter qualquer das fixações definidas neste item em qualquer quantidade para cada modelo de controlador a ser solicitado, devendo somente ser fornecido, pela contratante, o gabarito da furação no caso decoluna base ou base de concreto.

6.2.14. Para proteção contra vandalismos, a fixação do controlador deverá ser executada somente pela parte interna do seu gabinete, que deverá ser provido de tranca, conforme item 6.2.8. De maneira alguma serão aceitos equipamentos cuja fixação do gabinete tenha acesso externo.

6.3. PARTE ELÉTRICA

6.3.1. No projeto do controlador deverá ser dada prioridade absoluta ao uso de placas, conectores e componentes eletro eletrônicos fabricados ou encapsulados (no caso de semicondutores) no Brasil. Para componentes de larga escala de integração como memórias, microprocessadores, etc. deverão ser empregados aqueles amplamente utilizados no mercado nacional.

6.3.2. Todas as placas com componentes (que compõem o equipamento) deverão ser 100% (cem por cento) em circuito impresso, não sendo aceito, portanto, jump em wire-wrap ou similar. Também não será aceitos lay-outs onde ocorram superposição de componentes.

6.3.2.1. Aceitar-se-á a utilização de fiação de reforço para as trilhas de circuito impresso de módulos de potência, não sendo, neste caso, considerado como jump.

6.3.2.2. As placas de circuito impresso deverão ser confeccionadas em fibra de vidro translúcida de alta qualidade e resistência mecânica.

6.3.2.3. No caso de utilização de soquetes para circuito integrado, independentemente da quantidade de pinos, estes deverão obrigatoriamente possuir pinos torneados e vida útil mínima de 1.000 (um mil) Inserções/extrações.

6.3.3. Ao lado dos componentes deverão ser impressos seus símbolos normalizados utilizando os mesmos códigos empregados nos esquemas elétricos correspondentes.

6.3.4. Os módulos que compõem o controlador deverão possuir uma identificação contendo o código e o número de série. Em hipótese alguma deverão existir dois módulos com o mesmo número de série.

6.3.5. A chave (disjuntor) para/desligar as lâmpadas dos grupos focais, citadas em 3.2.1 alínea "b", deverá desligar totalmente a energização das lâmpadas, através da interrupção total das fases nas mesmas, independentemente da alimentação utilizada.

GLOSSÁRIO

ANEL — É a capacidade de um controlador físico se dividir em controladores virtuais para facilitar a programação.

COORDENAÇÃO — Dois ou mais controladores semaforicos são ditos coordenados quando, em obediência a um plano de controle, mantém o ciclo e as defasagens impostas pelo plano.

DEFASAGEM — Considerando duas interseções com o mesmo tempo de ciclo, as defasagens são impostas pelo plano de maneira que os controladores tenham seus ciclos começando/terminando no mesmo instante (defasagem igual a zero) ou com um lapso de tempo imposto variando de 0 (zero) ao tempo do ciclo.

DETECTOR — É o circuito de entrada no controlador para ligar uma (ou mais) botoeiras de pedestres ou uma (ou mais) saídas das placas detectoras que estão conectadas aos laços detectores.

ESTÁGIO DE PEDESTRE — É um estágio que dá direito de passagem a um ou mais movimentos de pedestres, nos quais os movimentos veiculares não compatíveis com os referidos movimentos de pedestre não possuem o direito de passagem.

ESTÁGIO DEPENDENTE DE DEMANDA — É um estágio cuja ocorrência depende de solicitação proveniente de detector.

FOCO (OU FOCO SEMAFÓRICO) — Elemento do semáforo constituído pela superfície refletora, lâmpada e lente colorida que fornece a indicação luminosa ao condutor de veículo e/ou pedestre.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 34)

GRUPO FOCAL — É um conjunto mínimo de focos semafóricos necessários para a regulamentação do direito de passagem de um (ou mais) movimentos veiculares ou de pedestres

GRUPO SEMAFÓRICO — É um conjunto dos grupos focais de uma interseção que apresentam sempre a mesma indicação luminosa.

INTERVALO LUMINOSO — É o intervalo de tempo no qual a indicação luminosa de todos os grupos semafóricos de uma interseção permanece constante.

LAÇO DETECTOR — É o laço indutivo colocado na via para detectar a passagem de veículos.

MOVIMENTO — aproximações veiculares ou de pedestres que podem transitar simultaneamente pela interseção.

OPERADOR (OU OPERADOR DE TRÁFEGO) - É o agente a quem tenha delegada para operar o controlador semafórico.

PLACA DE DETECÇÃO - As placas de detecção controlam um ou mais laços detectores não se tratando apenas da interface de entrada digital que recebe o sinal do(s) detector(es) correspondentes deverão estar alojados no mesmo gabinete do controlador

PLANO (OU PLANO DE TRÁFEGO) - Conjunto de dados contidos no controlador com propósito de controlar as seqüências, defasagens e os tempos de duração dos estágios de um ou mais locais associados ao controlador durante um período de tempo programado.

PROGRAMADOR PORTÁTIL — É o equipamento que permite viabilizar a interface entre o operador de tráfego ou o técnico de manutenção com o controlador semafórico.

PROPONENTE — É a empresa que apresenta Proposta de Fornecimento dos equipamentos objeto da presente especificação.

SEÇÃO DE DETECÇÃO — Conjunto de laços detectores instalados numa seção da via, que reconhece a passagem de veículos, enviando estas informações às placas de detecção alojadas no controlador ou em gabinete próprio, que por sua vez acionam o detector do controlador.

SEMÁFORO — É o dispositivo por meio do qual os condutores de veículos e/ou pedestres recebem ordens para parar ou seguir. Engloba-se no termo "semáforo" o conjunto focal, seus suportes e acessórios, bem como as colunas de sustentação.

SEQÜÊNCIA DE ESTÁGIOS — Conjunto de estágios ordenados cuja seqüência caracteriza a operação do plano concernente.

TABELA DE MUDANÇAS (OU TROCA) DE PLANOS - Tabela que determina os horários e dias da semana em que devem vigorar os planos de tráfego.

TEMPO DE CICLO — É a duração do ciclo.

TEMPO DE MAXIMA PERMANÊNCIA NUM ESTÁGIO — É o maior intervalo de tempo em que pode permanecer uma determinada situação dos sinais luminosos de uma Intervenção. Um tempo maior deverá configurar uma situação de falha que conduza o controlador ao Modo Amarelo e/ou Vermelho Intermitente.

TEMPO DE VERDE DE SEGURANÇA - É o menor intervalo de tempo que pode durar o verde de um estágio sem prejudicar as condições de segurança.

TEMPO DE VERDE MÁXIMO — É o maior tempo de verde que pode ocorrer num estágio de duração variável no Modo Atuado.

TEMPO DE VERDE MÍNIMO — É o menor tempo de verde que pode ocorrer num estágio de duração variável no modo Atuado.

VERDES CONFLITANTES — É a situação dos grupos focais onde sinais verdes dão direito de passagem simultâneo a movimentos não compatíveis.

VERMELHO DE SEGURANÇA — É o tempo que decorre entre o final do amarelo do estágio vigente e o início do verde do próximo estágio. Neste período, os movimentos que perdem o direito de passagem já estão recebendo a indicação vermelha e os que irão receber a indicação verde permanecem ainda em vermelho.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 35)

VERMELHO INTERMITENTE — É o período de tempo em que o foco correspondente ao "boneco parado" do grupo focal de pedestres fica com a indicação intermitente. Esse período corresponde ao entreverdes d.

3. GRUPO FOCAL VEICULAR A LED C/ CONTAGEM NUMÉRICA REGRESSIVA DE TEMPO

Grupo focal principal compacto, dimensão: 3,14 m x 65 cm x 10 cm formando um conjunto único, com módulos de base LED (verde, âmbar e vermelho) de 200 mm, incluso nomenclatura do logradouro de Black light a LED e contador regressivo digital a LED que realiza contagem no verde e vermelho.

O Conjunto contruído com estruturas de alumínio 3mm, dobrado e soldado, revestida de acm, devendo ter portilha e fechadura frontal para facilitar a manutenção "a chave deve ser universal e ao abrir os três fechos, ao abrir deverá dar acesso em todos os eletrônicos do GF", no padrão preto. Incluso três suportes galvanizado a fogo para fixação em braço projetado cilíndrico.

Os módulos a led do grupo focal deverão possuir no mínimo 127 led's polarizados individualmente para que a queima de um led não comprometa o funcionamento do modulo, com lente de policarbonato cristal, lisa, plana e polida para evitar o acumulo de poeira e com proteção UV. A entrada do cabo deverá ter um prensa cabo para evitar a entrada de água e poeira. O conjunto deverá oferecer possibilidade de manutenção em caso de defeito.

Os Módulos a LED deverão possuir dispositivo de conexão elétrica que facilite a sua substituição com cabos de alimentação.

Os LED's para os Módulos Focais a LED deverão obedecer às Normas constantes da ABNT NBR 15889/2010 em sua totalidade.

3.1 O CONTADOR NUMERICO REGRESSIVO DIGITAL

O contador não necessita de comunicação por software com o controlador, onde a leitura do tempo programado é feita no primeiro ciclo e mostrado nos seguintes. A leitura do tempo deve ser precisa e feita impreterivelmente no primeiro ciclo para ser mostrada a partir do segundo.

Deverá ter dois dígitos de sete segmentos com um total de 224 led's de alta intensidade, polarizados individualmente com software embarcado e apto a trabalhar com qualquer controlador existente no mercado, sem a necessidade de comunicação com a CPU do controlador. Todos os segmentos de cada dígito são montados independentes com conectores para sua substituição em caso de defeito. Sua fonte de alimentação deverá ser Full Range.

Deverá possuir uma entrada para zerar (reset) a memorização do tempo para ser utilizada em casos onde há a necessidade de mudança de plano, pois desta forma o sistema não mostrará um tempo incorreto ao plano atual. Na troca de plano será feita uma nova leitura do tempo no primeiro ciclo e o novo tempo será mostrado nos ciclos seguintes.

O sistema deve funcionar da seguinte maneira:

A contagem regressiva deverá ser sincronizada com o grupo focal e no tempo máximo definido em programação para cada cor de acordo com a programação estabelecida no sistema de controle. Sua finalização deverá também ser exatamente sincronizada com o sistema de controle mostrando no último minuto o número um (01) e na seqüência mudar para a próxima cor.

Os LED's deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

Cor Comprimento de Onda:

Verde: 490 a 515 nm

Vermelho: 615 a 680 nm

Intensidade luminosa mínima:

Verde: 1200 CD

Vermelho 1100 CD



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 36)

CD – unidade de medida em candelas

A potência nominal do Contador a LED deverá ser inferior a 24 W.

O fator de potência no Contador a LED não deverá ser inferior a 0,92.

O Módulo contador a LED deverá possuir proteção contra transientes, surtos de tensão na alimentação, etc.

Desenho Técnico Grupo focal Compacto:

4. GRUPO FOCAL PEDESTRE A LED C/ CONTAGEM NUMÉRICA REGRESSIVA DE TEMPO.

Grupo focal pedestre compacto, dimensão: 650 x 460 x 80 mm, com módulos de base LED (verde e vermelho com contagem no verde) de 200mm.

O Conjunto fabricado com estruturas de alumínio revestida de acm, devendo ter portilha e fechadura frontal para facilitar a manutenção "a chave deve ser universal e ao abrir os dois fechos deverá ter o acesso em todos os eletrônicos do gf", no padrão preto. Incluso dois suportes galvanizado a fogo para fixação em coluna cilíndrica.

Os módulos a led do grupo focal deverão possuir no mínimo 110 led's polarizados individualmente para que a queima de um led não comprometa o funcionamento do modulo, com lente de policarbonato cristal, lisa, plana e polida para evitar o acúmulo de poeira e com proteção UV. A entrada do cabo deverá ter um prensa cabo para evitar a entrada de água e poeira. O conjunto deverá oferecer possibilidade de manutenção em caso de defeito.

Os Módulos a LED deverão possuir dispositivo de conexão elétrica que facilite a sua substituição com cabos de alimentação.

Os LED's para os Módulos Focais a LED deverão obedecer às Normas constantes da ABNT NBR 15889/2010 em sua totalidade.

Desenho Técnico Grupo focal Compacto Pedestre

5. DO TACHÃO e TACHA

São dispositivos auxiliares à sinalização horizontal, fixados na superfície do pavimento, que têm como função básica a canalização de tráfego e a implantação espaçada e seqüencial. Visam a delimitar uma linha que caracterize condições de restrição parcial quanto a ultrapassagem.

Serão instalados tachão e tachabidirecional amarela a base de resina acrílica com pinos para afixação para auxiliar a divisão do eixo da via.

O Tachão Bidirecional Amarelo fabricado com Resina de Poliéster, medindo 250x150x50, conforme norma ABNT NBR 15.576/2008.

O Tacha Bidirecional Amarelo fabricado com Resina de Poliéster, medindo 80x100x21, conforme norma ABNT NBR - 14.636/2000

A empresa devesa fornecer cola suficiente para fixar as quantidades solicitadas, assim como fazer toda furação e Limpeza no pavimento asfáltico ou piso de concreto para fixar os tachões e tachas.

Desenho Técnico Tachão

6. DA PLACA

a) REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA

a. DA SUPERFÍCIE INFORMATIVA DAS PLACAS

MONTAGEM E CONSTRUÇÃO DAS PLACAS

As chapas deverão ser cortadas no tamanho previsto, retiradas as rebarbas, furadas e passadas por um processo de limpeza e decapagem, de forma a garantir perfeito acabamento. O material a ser utilizado como substrato para a confecção das placas será chapas de aço nº18, (1,20mm) e deverá receber



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 37)

tratamento antioxidante e acabamento final em pintura eletrostática a pó poliéster, com o mínimo de 50 micra de espessura, com secagem a estufa a temperatura de 200°C. nas duas faces. Após o processo a superfície de informação deverá receber cobertura de adesivo refletivo Alta Intensidade Prismática. Legendas, símbolos e orla em adesivo refletivo Alta Intensidade Prismática, ou seja, total-refletiva na face principal, conforme norma ABNT NBR 14.644/2013. Esta superfície de informação deverá garantir a visibilidade das placas em qualquer condição climática.

A cor adotada deverá estar em conformidade ao disposto no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN.

Deverá ser exigida uma garantia de 07 (Sete) anos.

b. DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO

A estrutura é composta por Colunas de sustentação 2 ½ (63,50mm) X 2.65mm (espessura de parede) x 3,60m (comprimento), em chapa de aço carbono sem costura e sem emendas, galvanizado a fogo interno e externo, com tampa protetora – CAPs PVC e pé achatado.

Suporte de Fixação: Suporte longarina de 0,40 cm de comprimento com 02 abraçadeiras, e 02 parafusos 5/16 x 1 ½ “ galvanizado com arruela para afiação da placa, conforme norma ABNT NBR 7397, 7398, 7399, 6323.

Desenho técnico das Placas (Advertência e Regulamentação)

Desenho técnico das Placas (Advertência e Regulamentação com informação complementar)

b) NOMENCLATURA DE RUA

Das Placas de nomenclaturas de ruas medindo 450 x 200 x 8mm de espessura em alumínio fundido, letras alto relevo polidas e fundo azul França em pintura eletrostática, abraçadeira ajustável em alumínio fundido para fixação das placas, afixada em coluna de aço de 2,5” x 2,65mm x 3,60 metros, com tampa CAPs PVC, pé achatado, galvanizado a fogo, conforme norma ABNT NBR 7397, 7398, 7399 e 6323.

Garantia 20 anos

Desenho Técnico

C) PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTENCIA E ORIENTAÇÃO.

Da Placa –confeccionadas em chapas planas constituídas de camadas de material fibroso de fibras de celulose e têxteis, impregnadas com resinas termo fixas, melamínicas e fenólicas prensadas, espessura de 3mm, fixadas ao suporte com fita dupla face VHB, colocadas em todos os contornos dos módulos.

Diagramação e configuração das informações: as placas dar-se-á com o revestimento da face principal em película refletiva Alta Intensidade Prismática - Tipo III, letras, sinais, pictogramas e orlas recortadas através de plotter de recorte em película Alta Intensidade Prismática Tipo III, ou seja, Total refletiva.

Suporte para Fixação, modulado em acordo com a dimensão de cada placa, confeccionada perfil metálico em aço carbono 30 x 20 x 1,50 conforme norma NBR 6591, suporte deslizantes e abraçadeiras e parafusos. Após as operações de furação e soldagem, todas as peças deverão ser submetidas a galvanização à quente para proteção contra corrosão, todo o conjunto deverá respeitar os padrões em vigor, previsto na Resolução Nº 236/2007 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, 7 Anos de Garantia, conforme norma ABNT NBR 14.644/2013, 7397, 7398, 7399 e 6323. Instaladas.

Desenho técnico da Placa Orientação de Trânsito



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 38)

7. DA RETIRADA, REFORMA E REINSTALAÇÃO DE PLACAS. REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E ORIENTAÇÃO.

7.1. DA RETIRADA

Da placa: deverá ser retirada do suporte de fixação, e a mesma passar pelo processo de remoção de toda pintura e ou película, retiradas por processo de decapagem ou jateamento a fim de ter um melhor aproveitamento da chapa. O acabamento final deverá ser feito com pintura eletrostática a pó poliéster, com o mínimo de 50 micra de espessura, com secagem em estufa a temperatura de 200°C. nas duas faces. Após todo processo de restauração da chapa a face informativa deverá receber revestimento em película refletiva Alta Intensidade Prismática - Tipo III, letras, sinais, pictogramas e orlas recortadas através de plotter de recorte em película Alta Intensidade Prismática Tipo III, ou seja, Total refletiva.

As placas deverão ser levadas para a sede da empresa para que possa passar pelo processo de reforma e estar em conformidade com a norma ABNT NBR 14.644/2013. Esta superfície de informação deverá garantir a visibilidade das placas em qualquer condição climática.

As cores deverão ser adotadas, conforme disposto no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN.

Deverá ainda ser implantada uma placa nova para que o logradouro na fique sem sinalização em caso de placas de regulamentação, advertência e nomenclaturas de ruas, nesse caso deverá disponibilizadas 200 unidades de placas de regulamentação, advertência e nomenclaturas de ruas.

Em caso de Retirada de placas orientação de direção, não será exigida a colocação imediata de uma nova placa, podendo a mesma ser reformada e depois reinstalada no prazo máximo de 10 dias.

Da coluna e braço projetado e suporte: deverão ser realinhados, pintados, reformados a fundação, trava anti giro e trocados todos os parafusos de fixação da placa e braço projetado.

7.2. DA REIPLANTAÇÃO

Após a pintura da estrutura “coluna, braço e suportes” e reforma das placas, as mesmas deverão ser reinstaladas obedecendo as normas vigentes.

Deverá ser exigida uma garantia mínima de 07 (Sete) anos.

8. DO SEMI – PÓRTICO

Semi-pórtico com flange, composto por coluna de 114.30 mm X 5.25mm X 6.00 m, com flange afixadas por 6 parafusos 1” x 2, ½ com arruelas e braço projetado de 101,60 mm x 4,25 mm x 4,30 m de projeção com flange para fixar a coluna, ambos galvanizados a fogo, após todo processo de corte e dobra. O chumbador deverá ser construído com vergalhão de 1” x 1000mm e suporte com cantoneira de 2 ½ x 5/16 450mm x 450mm, chumbada em bloco de concreto 500 x 500 x 1200mm., conforme norma ABNT NBR 7397, 7398, 7399 e NBR 6323.

Desenho técnico Semi-pórtico com flange

6. COLUNA P51a

Coluna P51a, composto por coluna de 101,60 mm X 3,75mm X 5,00m, com trava anti giro e tampa em caps de pvc, ambos galvanizados a fogo, após todo processo de corte e dobra, conforme norma ABNT NBR 7397, 7398, 7399 e NBR 6323

Desenho técnico

7. DO P55



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 39)

Braço projetado P55, diâmetro de 76.20mm por 4,75 mm espessura e 3.50 m de projeção, abraçadeiras e parafusos para fixar em poste da rede elétrica, ambos galvanizados a fogo, conforme norma ABNT NBR 7397, 7398, 7399 e 6323.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Demarcação Viária

Deverá a empresa fazer a limpeza do local antes da aplicação da tinta, o pavimento deve estar seco e limpo, deverá ser aplicada a tinta com máquina de ou caminhão de pintura de alta pressão.

8.2 Implantação de Tachão e Tacha

Deverá a empresa fazer a limpeza do local a ser implantado os tachões e tachas, assim como perfurar os locais necessários, após esse processo deverá fazer a limpeza para depois aplicar a cola, e os tachões ou tachas.

8.3 Implantação de Placas

Regulamentação, Advertência, Nomenclatura de Rua e Indicativa.

Deverá a empresa perfurar os locais adequados conforme solicitação da contratante, retirar os resíduos da perfuração e implantar a coluna, concretar e nivelar as colunas, deixando a placa em ângulo adequado para visualização, todo material “Areia, pedra, cimento, suportes e parafusos” por conta da empresa, e imediatamente retirar os resíduos do local de implantação e destinar ao local adequado.

No caso de placas de indicação de direção em Semi-pórtico ou P55, deverá a empresa analisar os locais de implantação com atenção máxima a rede elétrica e também atentar aos padrões de perfuração ou suportes adotados para esse tipo de suporte.

8.4 Reforma de suportes (Semi-porticos “Coluna e Braço” e P55 “Braço projetado”).

Em caso de Retirada de placas Indicativa de Direção a empresa deverá avaliar os suportes de sustentação com a finalidade de identificar se será reformado ou substituído.

Caso seja melhor opção a substituição por avarias irreparáveis deverá ser feito um relatório para aprovação do setor responsável.

Na opção de reforma a empresa deverá avaliar a posição da estrutura, caso haja necessidade de alinhamento do braço e apertar parafusos, nesse caso se for necessário algum reparo com solda no local deverá ser feito, após esse processo o conjunto de sustentação deverá ser lixado, limpo e receber uma pintura com tinta PU.

Obs. A empresa contratada deverá fazer o reparo do braço virado no prazo máximo de 02(duas) horas após solicitação da contratante.

9. DA GARANTIA DO OBJETO:

Placas de regulamentação, advertência, orientação, indicativas, garantia de 7 anos.

Conjunto de placas de nomenclatura de via garantia de 10 anos.

Colunas e braços garantia de 10 anos

Equipamentos eletrônicos 12 meses de garantia

10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL : Deverá ser de 12 meses

11. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO: O prazo e forma de entrega/execução, conforme necessidade e emissão de pedido de compra.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 40)

12. LOCAL DE ENTREGA: Conforme solicitação do Secretário da Secretária de Planejamento e Transportes, local a definir.
13. FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da Autorização de fornecimento e entrega do objeto contratual.
14. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA: A fiscalização da entrega e prestação de serviços será do funcionário Marcelo Alves de Goes, Chefe do Setor de Sinalização.
15. CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO: Global.
16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada deverá dispor de equipamentos e maquinários suficientes para executar todos os serviços:

01 - Caminhão de Pintura ou Máquina de Pintura
01 - Caminhão com Mulk com cesto ou Plataforma
01 - Carro de apoio
500- cones
01 – Gerador de Energia
01 – Rompedor
01 – Máquina de Solda
01 – Lixadeira

Não poderá a contratada subcontratar outra empresa para a prestação dos serviços, visto que a mesma tem responsabilidade técnica sobre os mesmos.

A limpeza da obra ficará a cargo da contratada, devendo a mesma manter o local em perfeitas condições para o tráfego de pedestres e veículos.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Não há necessidade
18. RESERVA ORÇAMENTÁRIA: Não há necessidade de informar por se tratar de Ata de Registro de Preços
19. DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A contratada deverá dispor de pessoal devidamente qualificado, obrigatoriamente com vínculo empregatício com a contratada e em conformidade com as normas trabalhistas e de segurança do trabalho.

01 – Engenheiro responsável técnico
01 – Responsável de vias permanente
02 – Ajudante com desempenho na área
01 – Motorista

É obrigatório a apresentação do PCMSO, PPRA e NR35 dos funcionários listados, juntamente com os documentos de qualificação técnica;(No envelope documentação)

Qualificação técnica: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 41)

Comprovação de aptidão para realização das obras e serviços objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) e chancelado(s) pelo CREA, de modo que comprove o vínculo entre ambos, demonstrando a execução, pelo(s) seu(s) profissional(is) de nível superior de obras e serviços de características semelhantes às ora em licitação

Para comprovação do vínculo de trabalho dos funcionários e de responsável técnica, a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado.

A empresa melhor classificada deverá apresentar os laudos no prazo de 24 horas após abertura do edital, juntamente com amostras dos materiais, itens relacionados abaixo:

1) Da placa e sua estrutura.

Laudo das placas conforme ABNT NBR 14.644/2013, colunas e estruturas metálicas galvanizadas a fogo conforme norma, 7397, 7398, 7399, 6323.

2)Do controlador 12 fases: Laudo de ensaio elétrico de acordo com as especificações técnicas da CET-SP por laboratório credenciado pelo INMETRO.

3)Dos Grupos Focais: conforme norma ABNT NBR 15889/2010

4)Do Tachão e Tachinha

Tachão - Laudo conforme Norma ABNT NBR - 15576/2008.

Tacha - Laudo conforme Norma ABNT NBR - 14.636/2000.

5)Dos pórticos e estrutura metálicos

Laudo conforme Norma ABNT NBR – 7397,7398,7399 e 6323.

É obrigatório apresentação da amostra do Módulo gps compatível tesc a marca existente, juntamente com as amostras dos itens

A não apresentação destes documentos implicara em desclassificação do certame.

Caso a empresa não seja fabricante da marca mencionada, será exigida DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO do fabricante para a empresa licitante, destinados a contratante (copia autenticada ou documento original. (Envelope Proposta)

Após a entrega das amostras, as mesmas serão inspecionadas, para conferência a qualidade do material, no caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades cabíveis, sendo assim, será convocado o próximo classificado.

Após aprovação ou reprova, no prazo de 05 dias as amostras serão devolvidas.

Justificativa: a solicitação de abertura de Ata de Registro de preços para contratação futura de empresa para fornecimento, retirada, reforma, reinstalação, manutenção de placas de sinalização de trânsito em ruas e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 42)

avenidas e dispositivos auxiliares, demarcação de solo composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento, em acordo ao que prevê o CONTRAN, em várias ruas e avenidas do município da Estância Turística de Avaré – SP, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, se faz necessária para a manutenção das sinalizações horizontais, conforme necessidade das mesmas.

QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO

Item	Qtd.	Descrição	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
01	300 unid.	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação e advertência 60x60cm em chapa de aço #18, tratamento antioxidante, pintura eletrostática, legendas e orla em adesivo refletivo alta intensidade prismática, em conformidade com os padrões em vigor, previsto na resolução nº 236/2007 do conselho nacional de trânsito – CONTRAN, em conformidade com as normas ABNT 14.644 (7 anos de garantia).	R\$ 162,00	R\$ 48.600,00
02	50 unid.	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação e advertência 70x50cm em chapa de aço #18, tratamento antioxidante, pintura eletrostática, legendas e orla em adesivo refletivo alta intensidade prismática, em conformidade com os padrões em vigor, previsto na resolução nº 236/2007 do conselho nacional de trânsito – CONTRAN, em conformidade com as normas ABNT 14.644 (7 anos de garantia).	R\$ 175,63	R\$ 8.781,50
03	70 unid.	Fornecimento e implantação de placas de orientação de destino (indicativas) em chapas planas constituídas por camadas de material fibroso, de fibras de celulose e têxteis, impregnadas com resinas termo fixas, melamínicas e fenólicas prensadas, espessura de 3mm, face principal, orla e legenda em película refletiva alta intensidade prismática (total refletiva), suporte modelo quadro com 3 abraçadeiras galvanizados a fogo para fixação em coluna ou braço projetado, dentro dos padrões em vigor, previsto na resolução nº 236/2007 do conselho nacional de trânsito – CONTRAN, em conformidade com as normas ABNT NBR 14.644/2013, 7397, 7398, 7399 e 6323 (7 anos de garantia).	R\$ 892,83	R\$ 62.498,10
04	60 unid.	Reforma de placas de orientação de destino (indicativas) com remoção da pintura e película, reforçar e soldagem dos suportes de afiação, troca de abraçadeiras e parafusos, repintura na	R\$ 633,00	R\$ 37.980,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 43)

		face inferior e aplicação de película alta intensidade prismática 3m, face principal, orla, símbolos, pictogramas e legendas em película refletiva alta intensidade prismática (total refletiva), dentro dos padrões em vigor, previsto na resolução nº 236/2007 do conselho nacional de trânsito – CONTRAN, em conformidade com as normas ABNT NBR 14.644/2013, 7397, 7398, 7399 e 6323 (7 anos de garantia).		
05	200 unid.	Fornecimento e implantação de conjunto de placas de nomenclatura de ruas (02 placas) medindo 450 x 200 x 10 mm de espessura em alumínio fundido, letras alto relevo polidas e fundo azul em pintura eletrostática, abraçadeira ajustável em alumínio fundido para fixação das placas, acopladas em coluna de aço galvanizado à fogo de 2,5" x 2,65mm x 3,60 metros, com tampa e pé achatado, em conformidade com as normas ABNT NBR 7397, 7398, 7399 e 6323 (10 anos de garantia).	R\$ 493,67	R\$ 98.734,00
06	15 unid.	Fornecimento e implantação de braço light (P55) confeccionado em tubo de aço 1010 x 76,20 mm por 4,75 mm de espessura e 3,00 m de projeção com abraçadeiras e parafusos para afixação em poste de energia elétrica galvanizado a fogo, de acordo com as normas ABNT NBR 7397, 7398, 7399 e 6323 (10 anos de garantia).	R\$ 1.523,00	R\$ 22.845,00
07	20 unid.	Fornecimento e implantação de semi pórtico composto por coluna de 114.30 mm x 5.25 mm x 6.00m com flange anti giro conforme anexo no edital, braço projetado de 101,60 mm x 4,25 mm x 4,30 m de projeção, ambos galvanizados a fogo, conforme normas ABNT NBR 7397, 7398, 7399 e NBR 6323, (10 anos de garantia).	R\$ 4.649,67	R\$ 92.993,40
08	15 unid.	Fornecimento e implantação de coluna de 101.60 mm x 5.25 mm x 5.00m, galvanizados a fogo, conforme normas ABNT NBR 7397, 7398, 7399 e NBR 6323 (10 anos de garantia).	R\$ 930,03	R\$ 13.950,45
09	350 unid.	Fornecimento e implantação de coluna de aço galvanizado a fogo de 2,5" x 2,65mm x 3,60 metros, com tampa e pé achatado, em conformidade com as normas ABNT NBR 7397, 7398, 7399 e 6323 (10 anos de garantia).	R\$ 195,97	R\$ 68.589,50
10	300 unid.	Fornecimento e implantação de tachão refletivo bidirecional amarelo, dimensões 250 x 150 x	R\$ 34,97	R\$ 10.491,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 44)

		50mm e refletivo 25 x 125mm e cola, conforme norma ABNT NBR 15.576/2008.		
11	500 unid.	Fornecimento e implantação de tacha refletiva bidirecional amarela dimensões 80 x 100 x 21mm, refletivo: 20 x 70mm e cola, conforme norma ABNT NBR 14.636/2000.	R\$ 13,30	R\$ 6.650,00
12	02 unid.	Fornecimento e implantação de controlador de tráfego eletrônico micro processado, de concepção modular, com capacidade de 12 fases semaforicas (veiculares ou pedestres), possuindo auto diagnóstico interno, possibilidade de integração com central de controle remota e responsiva, com capacidade de incorporar módulo detector de veículos com pelo menos 4 canais e contendo, todo o controlador e seus módulos, com módulo para sincronismo, com laudo de ensaio elétrico do controlador 12 fases, de acordo com as especificações técnicas da cet-sp por laboratório credenciado pelo Inmetro.	R\$ 15.796,67	R\$ 31.593,34
13	04 unid.	Fornecimento e implantação de módulo de GPS compatível com controladores tesc (existentes), responsável pelo sincronismo dos controladores existentes com os novos a serem implantados.	R\$ 1.910,00	R\$ 7.640,00
14	08 unid.	Fornecimento e implantação de grupo focal principal compacto, dimensão 314 x 65 x 10cm, com módulos de base led (verde, ambar e vermelho) de 200mm com 127 leds polarizados 5 em 5, incluso nomenclatura do logradouro de back lighth a led e contador regressivo digital a led que realiza contagem no verde e vermelho, conjunto fabricado com estruturas de alumínio revestida de acm, devendo ter portilha e fechadura frontal para facilitar a manutenção a chave deve ser universal e ao abrir os dois fechos deverá ter o acesso em todos os eletrônicos do gf, no padrão preto, incluso dois suportes galvanizados a fogo para fixação em braço projetado cilíndrico.	R\$ 6.375,00	R\$ 51.000,00
15	08 unid.	Fornecimento e implantação de grupo focal auxiliar compacto dimensão: 1100 x 500 x 80mm, com módulos de base led (verde, ambar e vermelho) de 200mm, conjunto fabricado com estruturas de alumínio revestida de acm, no padrão preto, incluso dois suportes galvanizados a fogo para fixação em coluna cilíndrico conforme norma ABNT NBR 15889/2010.	R\$ 4.063,00	R\$ 32.504,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 45)

16	08 unid.	Fornecimento e implantação de grupo focal pedestre compacto, dimensão: 650 x 450 x 80mm com módulos de base led (verde, ambar e vermelho) de 200mm, conjunto fabricado com estruturas de alumínio revestida de acm, no padrão preto, incluso dois suportes galvanizados a fogo para fixação em coluna cilíndrico conforme norma ABNT NBR 15889/2010.	R\$ 4.649,67	R\$ 92.993,40
17	16 unid.	Fornecimento e implantação de armação secundário padrão com roldana de porcelana e abraçadeira de aço galvanizado.	R\$ 81,63	R\$ 1.306,08
18	300 unid.	Fornecimento e implantação de cabo PP 4 x 1,5mm, com isolação 750 V.	R\$ 7,97	R\$ 2.391,00
19	100 unid.	Fornecimento e implantação de cabo PP 2 x 2,5mm, RCOM isolação 750 V.	R\$ 6,67	R\$ 667,00
20	70 serviços	Serviço de reforma de colunas e braços de semáforos, lixar e pintura (material e mão de obra).	R\$ 446,67	R\$ 31.266,90
21	70 serviços	Mão de obra especializada para soldagem, realinhamento, lixar e pintura dos P 57 e P55 (material e mão de obra).	R\$ 520,00	R\$ 36.400,00
Custo Estimado Global: R\$ 697.041,27				



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 46)

ANEXO II

(MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Avaré em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 068/19 (Registro de preços para eventual contratação futura de empresa para fornecimento, retirada, reforma, reinstalação, manutenção de placas de sinalização, dispositivos auxiliares, demarcação de solo, em ruas e avenidas do município, conforme o ANEXO I – Termo de Referência), podendo formular lances, negociar preços, assinar atas, propostas e declarações, enfim praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR COPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 47)

ANEXO III

(MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

**DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE
DESCLASSIFICAÇÃO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. Objeto: Registro de preços para eventual contratação futura de empresa para fornecimento, retirada, reforma, reinstalação, manutenção de placas de sinalização, dispositivos auxiliares, demarcação de solo, em ruas e avenidas do município, sendo:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	300 unid.	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação e advertência 60x60cm em chapa de aço #18, tratamento antioxidante, pintura eletrostática, legendas e orla em adesivo refletivo alta intensidade prismática, em conformidade com os padrões em vigor, previsto na resolução nº 236/2007 do conselho nacional de trânsito – CONTRAN, em conformidade com as normas ABNT 14.644 (7 anos de garantia).		
02	50 unid.	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação e advertência 70x50cm em chapa de aço #18, tratamento antioxidante, pintura eletrostática, legendas e orla em adesivo refletivo alta intensidade prismática, em conformidade com os padrões em vigor, previsto na resolução nº 236/2007 do conselho nacional de trânsito – CONTRAN, em conformidade com as normas ABNT 14.644 (7 anos de garantia).		
03	70 unid.	Fornecimento e implantação de placas de orientação de destino (indicativas) em chapas planas constituídas por camadas de material fibroso, de fibras de celulose e têxteis, impregnadas com resinas termo fixas, melamínicas e fenólicas prensadas, espessura de 3mm, face principal, orla e legenda em película refletiva alta intensidade prismática (total refletiva), suporte modelo quadro com 3 abraçadeiras galvanizados a		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 48)

		fogo para fixação em coluna ou braço projetado, dentro dos padrões em vigor, previsto na resolução nº 236/2007 do conselho nacional de trânsito – CONTRAN, em conformidade com as normas ABNT NBR 14.644/2013, 7397, 7398, 7399 e 6323 (7 anos de garantia).		
04	60 unid.	Reforma de placas de orientação de destino (indicativas) com remoção da pintura e película, reforçar e soldagem dos suportes de afixação, troca de abraçadeiras e parafusos, repintura na face inferior e aplicação de película alta intensidade prismática 3m, face principal, orla, símbolos, pictogramas e legendas em película refletiva alta intensidade prismática (total refletiva), dentro dos padrões em vigor, previsto na resolução nº 236/2007 do conselho nacional de trânsito – CONTRAN, em conformidade com as normas ABNT NBR 14.644/2013, 7397, 7398, 7399 e 6323 (7 anos de garantia).		
05	200 unid.	Fornecimento e implantação de conjunto de placas de nomenclatura de ruas (02 placas) medindo 450 x 200 x 10 mm de espessura em alumínio fundido, letras alto relevo polidas e fundo azul em pintura eletrostática, abraçadeira ajustável em alumínio fundido para fixação das placas, acopladas em coluna de aço galvanizado à fogo de 2,5" x 2,65mm x 3,60 metros, com tampa e pé achatado, em conformidade com as normas ABNT NBR 7397, 7398, 7399 e 6323 (10 anos de garantia).		
06	15 unid.	Fornecimento e implantação de braço light (P55) confeccionado em tubo de aço 1010 x 76,20 mm por 4,75 mm de espessura e 3,00 m de projeção com abraçadeiras e parafusos para afixação em poste de energia elétrica galvanizado a fogo, de acordo com as normas ABNT NBR 7397, 7398, 7399 e 6323 (10 anos de garantia).		
07	20 unid.	Fornecimento e implantação de semi pórtico composto por coluna de 114.30 mm x 5.25 mm x 6.00m com flange anti giro conforme anexo no edital, braço projetado de 101,60 mm x 4,25 mm x 4,30 m de projeção, ambos galvanizados a fogo, conforme normas ABNT NBR 7397, 7398, 7399 e NBR 6323, (10 anos de garantia).		
08	15 unid.	Fornecimento e implantação de coluna de 101.60 mm x 5.25 mm x 5.00m, galvanizados a fogo, conforme normas ABNT NBR 7397, 7398, 7399 e NBR 6323 (10		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 49)

		anos de garantia).		
09	350 unid.	Fornecimento e implantação de coluna de aço galvanizado a fogo de 2,5" x 2,65mm x 3,60 metros, com tampa e pé achatado, em conformidade com as normas ABNT NBR 7397, 7398, 7399 e 6323 (10 anos de garantia).		
10	300 unid.	Fornecimento e implantação de tachão refletivo bidirecional amarelo, dimensões 250 x 150 x 50mm e refletivo 25 x 125mm e cola, conforme norma ABNT NBR 15.576/2008.		
11	500 unid.	Fornecimento e implantação de tacha refletiva bidirecional amarela dimensões 80 x 100 x 21mm, refletivo: 20 x 70mm e cola, conforme norma ABNT NBR 14.636/2000.		
12	02 unid.	Fornecimento e implantação de controlador de tráfego eletrônico micro processado, de concepção modular, com capacidade de 12 fases semafóricas (veiculares ou pedestres), possuindo auto diagnóstico interno, possibilidade de integração com central de controle remota e responsiva, com capacidade de incorporar módulo detector de veículos com pelo menos 4 canais e contendo, todo o controlador e seus módulos, com módulo para sincronismo, com laudo de ensaio elétrico do controlador 12 fases, de acordo com as especificações técnicas da cet-sp por laboratório credenciado pelo Inmetro.		
13	04 unid.	Fornecimento e implantação de módulo de GPS compatível com controladores tesc (existentes), responsável pelo sincronismo dos controladores existentes com os novos a serem implantados.		
14	08 unid.	Fornecimento e implantação de grupo focal principal compacto, dimensão 314 x 65 x 10cm, com módulos de base led (verde, ambar e vermelho) de 200mm com 127 leds polarizados 5 em 5, incluso nomenclatura do logradouro de back lighth a led e contador regressivo digital a led que realiza contagem no verde e vermelho, conjunto fabricado com estruturas de alumínio revestida de acm, devendo ter portilha e fechadura frontal para facilitar a manutenção a chave deve ser universal e ao abrir os dois fechos deverá ter o acesso em todos os eletrônicos do gf, no padrão preto, incluso dois suportes galvanizados a fogo para fixação em braço projetado cilíndrico.		
15	08 unid.	Fornecimento e implantação de grupo focal auxiliar		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 50)

		compacto dimensão: 1100 x 500 x 80mm, com módulos de base led (verde, ambar e vermelho) de 200mm, conjunto fabricado com estruturas de alumínio revestida de acm, no padrão preto, incluso dois suportes galvanizados a fogo para fixação em coluna cilíndrico conforme norma ABNT NBR 15889/2010.		
16	08 unid.	Fornecimento e implantação de grupo focal pedestre compacto, dimensão: 650 x 450 x 80mm com módulos de base led (verde, ambar e vermelho) de 200mm, conjunto fabricado com estruturas de alumínio revestida de acm, no padrão preto, incluso dois suportes galvanizados a fogo para fixação em coluna cilíndrico conforme norma ABNT NBR 15889/2010.		
17	16 unid.	Fornecimento e implantação de armação secundário padrão com roldana de porcelana e abraçadeira de aço galvanizado.		
18	300 unid.	Fornecimento e implantação de cabo PP 4 x 1,5mm, com isolamento 750 V.		
19	100 unid.	Fornecimento e implantação de cabo PP 2 x 2,5mm, RCOM isolamento 750 V.		
20	70 serviços	Serviço de reforma de colunas e braços de semáforos, lixar e pintura (material e mão de obra).		
21	70 serviços	Mão de obra especializada para soldagem, realinhamento, lixar e pintura dos P 57 e P55 (material e mão de obra).		
Valor Global da Proposta: R\$				
Deverá ser apresentado as marcas e/ou nome do fabricante dos itens.				
Caso a empresa não seja fabricante da marca mencionada, deverá apresentar Declaração de Fornecimento do fabricante para a empresa licitante, destinados a Contratante (cópia autenticada ou documento original).				

3. do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

4. da **forma de pagamento**, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e entrega do objeto.

5. do **prazo e local de execução**: conforme necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 51)

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 14.6 do Edital de **Pregão Presencial nº 068/19** (Registro de preços para eventual contratação futura de empresa para fornecimento, retirada, reforma, reinstalação, manutenção de placas de sinalização, dispositivos auxiliares, demarcação de solo, em ruas e avenidas do município, conforme o ANEXO I – Termo de Referência).

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF/MF: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 52)

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e dezenove, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Transportes, **ALEXANDRE LEAL NIGRO**, brasileiro, em uma união estável, portador do RG nº 19.994.483 e do CPF nº 177.814.438-10, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__, com sede na _____, ____ - ____ - ____/__, representada pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador do RG nº ____/____ e do CPF nº _____-__, residente e domiciliado na cidade de _____ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/02 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

DETENTORA (S) PELA ORDEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do **Pregão Presencial nº 068/19 – Processo nº 158/19, de 01 de julho de 2.019**, fica a empresa _____, responsável pela ata de registro de preço para eventual prestação de serviços de fornecimento, retirada, reforma, reinstalação, manutenção de placas de sinalização, dispositivos auxiliares, demarcação de solo, em ruas e avenidas do município, sendo:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	300 unid.	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação e advertência 60x60cm em chapa de aço #18, tratamento antioxidante, pintura eletrostática, legendas e orla em adesivo refletivo alta intensidade prismática, em conformidade com os padrões em vigor, previsto na resolução nº 236/2007 do conselho nacional de trânsito – CONTRAN, em conformidade com as normas ABNT 14.644 (7 anos de garantia).		
02	50 unid.	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação e advertência 70x50cm em chapa de aço #18, tratamento antioxidante, pintura eletrostática, legendas e orla em adesivo refletivo alta intensidade prismática, em conformidade com os padrões em vigor, previsto na resolução nº 236/2007 do conselho nacional de trânsito – CONTRAN, em conformidade com as normas ABNT 14.644 (7 anos de garantia).		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 53)

03	70 unid.	Fornecimento e implantação de placas de orientação de destino (indicativas) em chapas planas constituídas por camadas de material fibroso, de fibras de celulose e têxteis, impregnadas com resinas termo fixas, melamínicas e fenólicas prensadas, espessura de 3mm, face principal, orla e legenda em película refletiva alta intensidade prismática (total refletiva), suporte modelo quadro com 3 abraçadeiras galvanizados a fogo para fixação em coluna ou braço projetado, dentro dos padrões em vigor, previsto na resolução nº 236/2007 do conselho nacional de trânsito – CONTRAN, em conformidade com as normas ABNT NBR 14.644/2013, 7397, 7398, 7399 e 6323 (7 anos de garantia).		
04	60 unid.	Reforma de placas de orientação de destino (indicativas) com remoção da pintura e película, reforçar e soldagem dos suportes de afixação, troca de abraçadeiras e parafusos, repintura na face inferior e aplicação de película alta intensidade prismática 3m, face principal, orla, símbolos, pictogramas e legendas em película refletiva alta intensidade prismática (total refletiva), dentro dos padrões em vigor, previsto na resolução nº 236/2007 do conselho nacional de trânsito – CONTRAN, em conformidade com as normas ABNT NBR 14.644/2013, 7397, 7398, 7399 e 6323 (7 anos de garantia).		
05	200 unid.	Fornecimento e implantação de conjunto de placas de nomenclatura de ruas (02 placas) medindo 450 x 200 x 10 mm de espessura em alumínio fundido, letras alto relevo polidas e fundo azul em pintura eletrostática, abraçadeira ajustável em alumínio fundido para fixação das placas, acopladas em coluna de aço galvanizado à fogo de 2,5" x 2,65mm x 3,60 metros, com tampa e pé achatado, em conformidade com as normas ABNT NBR 7397, 7398, 7399 e 6323 (10 anos de garantia).		
06	15 unid.	Fornecimento e implantação de braço light (P55) confeccionado em tubo de aço 1010 x 76,20 mm por 4,75 mm de espessura e 3,00 m de projeção com abraçadeiras e parafusos para afixação em poste de energia elétrica galvanizado a fogo, de acordo com as normas ABNT NBR 7397, 7398, 7399 e 6323 (10 anos de garantia).		
07	20 unid.	Fornecimento e implantação de semi pórtico composto por coluna de 114.30 mm x 5.25 mm x 6.00m com flange anti giro conforme anexo no edital, braço projetado de 101,60 mm x 4,25 mm x 4,30 m de		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 54)

		projeção, ambos galvanizados a fogo, conforme normas ABNT NBR 7397, 7398, 7399 e NBR 6323, (10 anos de garantia).		
08	15 unid.	Fornecimento e implantação de coluna de 101.60 mm x 5.25 mm x 5.00m, galvanizados a fogo, conforme normas ABNT NBR 7397, 7398, 7399 e NBR 6323 (10 anos de garantia).		
09	350 unid.	Fornecimento e implantação de coluna de aço galvanizado a fogo de 2,5" x 2,65mm x 3,60 metros, com tampa e pé achatado, em conformidade com as normas ABNT NBR 7397, 7398, 7399 e 6323 (10 anos de garantia).		
10	300 unid.	Fornecimento e implantação de tachão refletivo bidirecional amarelo, dimensões 250 x 150 x 50mm e refletivo 25 x 125mm e cola, conforme norma ABNT NBR 15.576/2008.		
11	500 unid.	Fornecimento e implantação de tacha refletiva bidirecional amarela dimensões 80 x 100 x 21mm, refletivo: 20 x 70mm e cola, conforme norma ABNT NBR 14.636/2000.		
12	02 unid.	Fornecimento e implantação de controlador de tráfego eletrônico micro processado, de concepção modular, com capacidade de 12 fases semaforicas (veiculares ou pedestres), possuindo auto diagnóstico interno, possibilidade de integração com central de controle remota e responsiva, com capacidade de incorporar módulo detector de veículos com pelo menos 4 canais e contendo, todo o controlador e seus módulos, com módulo para sincronismo, com laudo de ensaio elétrico do controlador 12 fases, de acordo com as especificações técnicas da cet-sp por laboratório credenciado pelo Inmetro.		
13	04 unid.	Fornecimento e implantação de módulo de GPS compatível com controladores tesc (existentes), responsável pelo sincronismo dos controladores existentes com os novos a serem implantados.		
14	08 unid.	Fornecimento e implantação de grupo focal principal compacto, dimensão 314 x 65 x 10cm, com módulos de base led (verde, ambar e vermelho) de 200mm com 127 leds polarizados 5 em 5, incluso nomenclatura do logradouro de back lighth a led e contador regressivo digital a led que realiza contagem no verde e vermelho, conjunto fabricado com estruturas de alumínio revestida de acm, devendo ter portilha e fechadura		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 55)

		frontal para facilitar a manutenção a chave deve ser universal e ao abrir os dois fechos deverá ter o acesso em todos os eletrônicos do gf, no padrão preto, incluso dois suportes galvanizados a fogo para fixação em braço projetado cilíndrico.		
15	08 unid.	Fornecimento e implantação de grupo focal auxiliar compacto dimensão: 1100 x 500 x 80mm, com módulos de base led (verde, ambar e vermelho) de 200mm, conjunto fabricado com estruturas de alumínio revestida de acm, no padrão preto, incluso dois suportes galvanizados a fogo para fixação em coluna cilíndrica conforme norma ABNT NBR 15889/2010.		
16	08 unid.	Fornecimento e implantação de grupo focal pedestre compacto, dimensão: 650 x 450 x 80mm com módulos de base led (verde, ambar e vermelho) de 200mm, conjunto fabricado com estruturas de alumínio revestida de acm, no padrão preto, incluso dois suportes galvanizados a fogo para fixação em coluna cilíndrica conforme norma ABNT NBR 15889/2010.		
17	16 unid.	Fornecimento e implantação de armação secundário padrão com roldana de porcelana e abraçadeira de aço galvanizado.		
18	300 unid.	Fornecimento e implantação de cabo PP 4 x 1,5mm, com isolamento 750 V.		
19	100 unid.	Fornecimento e implantação de cabo PP 2 x 2,5mm, RCOM isolamento 750 V.		
20	70 serviços	Serviço de reforma de colunas e braços de semáforos, lixar e pintura (material e mão de obra).		
21	70 serviços	Mão de obra especializada para soldagem, realinhamento, lixar e pintura dos P 57 e P55 (material e mão de obra).		
Valor Global da Proposta: R\$				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Presencial nº 068/19**, que constitui parte integrante desta ata de registro de preços, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E EMPENHO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e entrega do objeto contratual. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **Referente ao Pregão Presencial nº 068/19 – Processo nº 158/19, e Nº da Autorização de Fornecimento, no corpo da nota fiscal.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 56)

As realizações dos serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por intermédio de autorização de fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 068/19 e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O valor global da ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor será irrevogável no decorrer da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A realização dos serviços deverá atender a necessidade da municipalidade e mediante autorização de fornecimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes. A prestação dos serviços será realizada em diversos locais da cidade. A Secretaria informará o local exato no momento da emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **PROCESSO 158/19 – PREGÃO PRESENCIAL 068/19**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA (S)

8.1. A detentora (s) fica obrigada a manter, durante todo o prazo de vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório, apresentando documentação revalidada se, no curso da ata de registro de preços, algum documento perder a validade. Os documentos que comprovam as condições mencionadas deverão ser enviadas mensalmente ao gestor do contrato com as notas fiscais referentes a prestação do serviço.

8.2. Atender fielmente as obrigações mencionadas no ANEXO I – Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

Quanto a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, deverá ser efetuada pelo Chefe do Setor de Sinalização, o Senhor Marcelo Alves de Goes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

10.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

10.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 57)

10.3. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

10.3.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

10.3.2. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

10.4.1. multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

10.4.2. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.4.3. ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

10.5. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

10.6. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

10.7. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

10.8. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

10.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§3º -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.11. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 58)

§1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

10.11.1. advertência.

10.11.2. multa.

10.11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

10.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

10.12. A multa prevista no artigo anterior será:

10.12.1. de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

10.12.2. de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

10.12.3. de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigência garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 59)

§3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

10.13. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

10.14. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

10.15. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à detentora(s) a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 068/19 – Processo nº 158/19** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O responsável pela gestão desta ata de registro de preços será o Senhor Alexandre Leal Nigro, Secretário Municipal de Planejamento e Transportes, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 068/19 – Processo 158/19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 60)

De acordo com a Lei nº 2216 de 22 de junho de 2.018. Artigo 1º – Os contratos administrativos vinculados à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré deverão conter a seguinte cláusula anticorrupção: “Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado”.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta ata é regida pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 5.037/2017, Decreto Municipal 1.872/2008, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/06 e respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

Dos Pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda desta ata de registro de preços, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam a presente ata de registro de preços em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2.019

ALEXANDRE LEAL NIGRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E TRANSPORTES
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Testemunhas:

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 61)

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (PARA ME/EPP/MEI)

A empresa _____ com sede á _____, inscrita no CNPJ _____, declara para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como _____, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º ao artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não o fazer, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 62)

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ _____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que a empresa e seus sócios não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 63)

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS E PARENTESCO

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ _____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório atendimento da Recomendação 006/2013 da Controladoria Municipal de Avaré, sob as penas da Lei, de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 64)

ANEXO IX

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (que deverá ser entregue junto com os documentos do credenciamento, podendo ser preenchida na sessão)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: (deverá, **obrigatoriamente,** ser diferente do e-mail institucional) _____

Telefone(s): _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 068/19 – fls. 65)

ANEXO X

DESENHOS TÉCNICOS

Anexo do Memorial Descritivo referente aos itens:

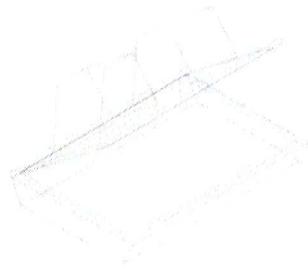
3.Desenho Técnico Grupo focal Compacto



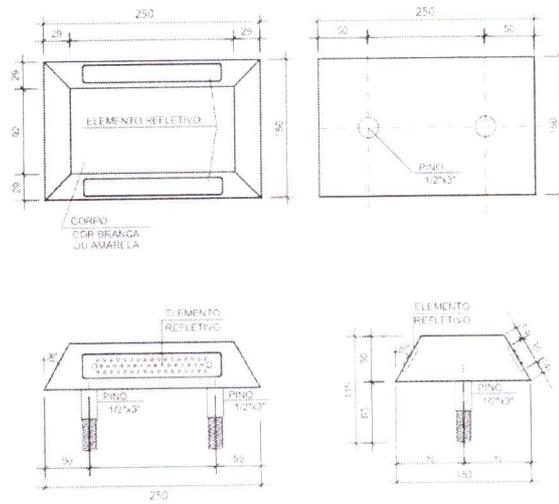
4



4.Desenho Técnico Grupo focal Compacto Pedestre



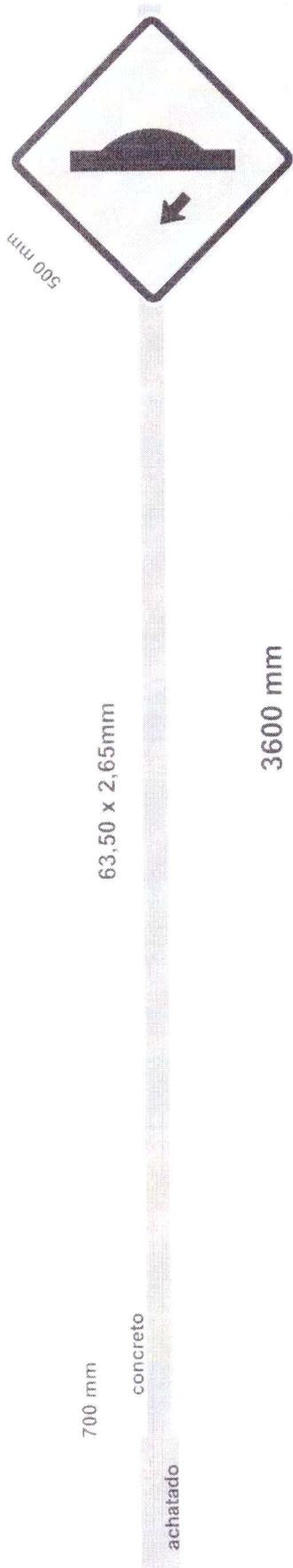
5. Desenho Técnico Tachão



Obs.

NO TACHÃO BIDIRECCIONAL EXISTE ELEMENTO REFLETIDO DOS DOIS LADOS DA PEÇA
NO MONODIRECCIONAL O ELEMENTO ESTA PRESENTE EM APENAS UM DOS LADOS

6. Desenho técnico Placas de Advertência e Regulamentação



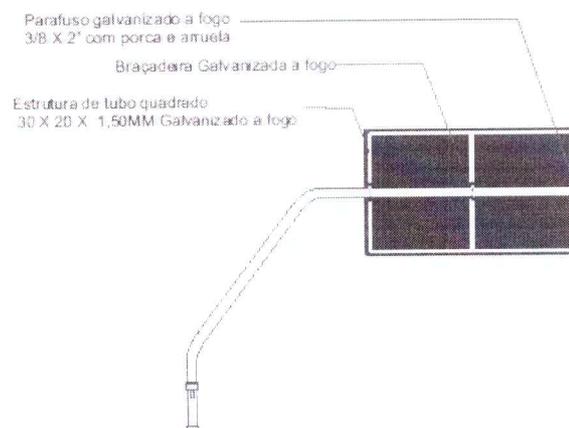
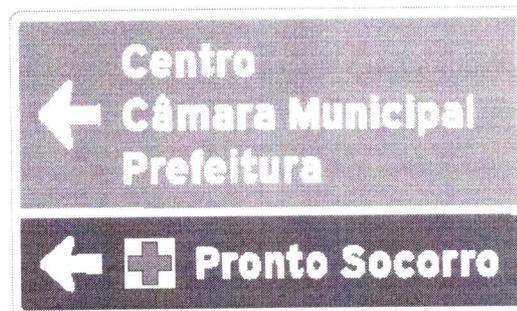
4



Desenho Técnico placa de Nomenclatura de Rua

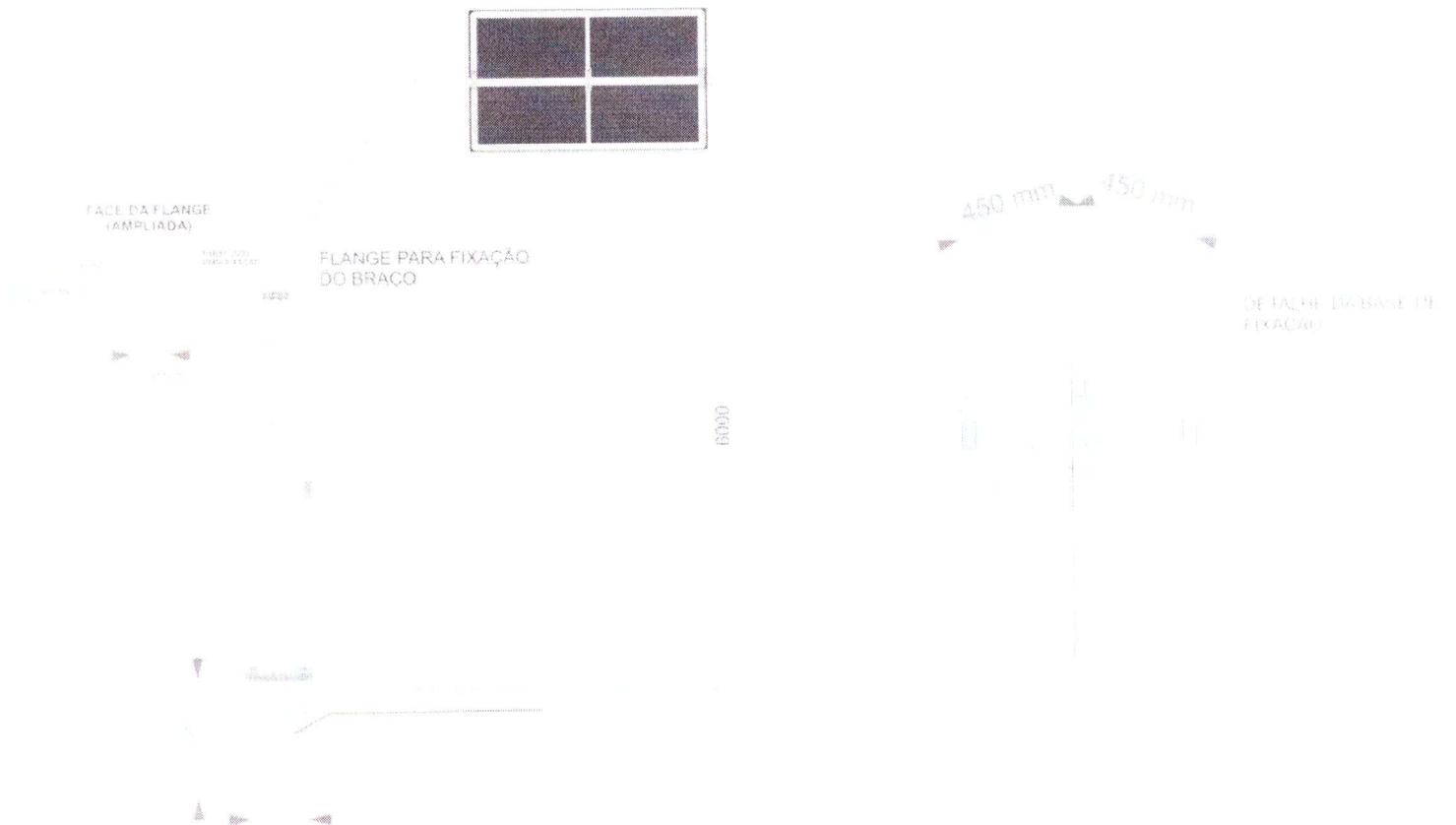


Desenho técnico de orientação de Trânsito



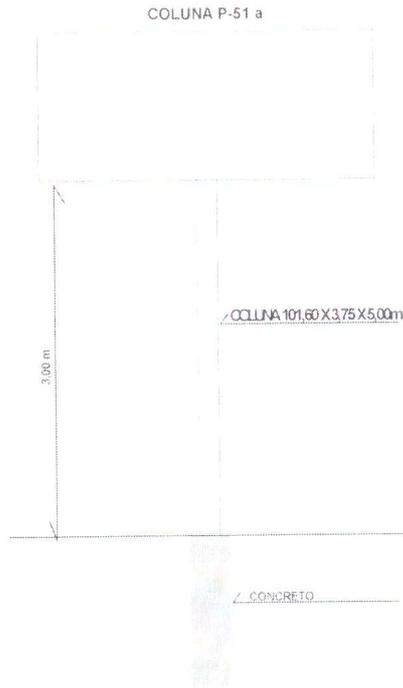
8. O SEMI - PÓRTICO

Desenho técnico Semi-pórtico com flange



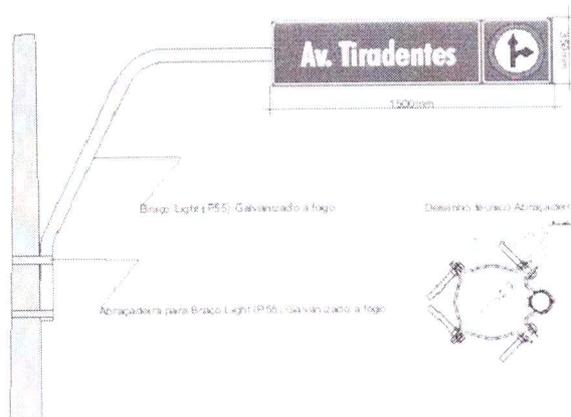
Desenho técnico Coluna

9



Desenho braço Projetado

Desenho técnico



Alexandre Leal Nigro
 Secretário Municipal de Planejamento e Transportes